

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 93ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDEM DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 7 – ERRATA**

ATAS

ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/11/2021

Presidência dos Deputados Antonio Carlos Arantes e Doutor Jean Freire

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 166/2021 (encaminhando os convênios que especifica, aprovados na 338ª Reunião Extraordinária do Confaz), do governador do Estado; Ofício nº 826/2021, do governador do Estado; Ofício nº 827/2021 (encaminhando o Projeto de Lei nº 3.285/2021), do procurador-geral de Justiça; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 77/2021; os Projetos de Lei nºs 3.238, 3.260, 3.261, 3.264 a 3.269, 3.271, 3.273 a 3.279, 3.281 a 3.284, 3.286 a 3.297 e 3.300/2021; os Requerimentos nºs 9.570, 9.572, 9.574 a 9.589, 9.591, 9.593 a 9.620, 9.622 a 9.631, 9.634, 9.636 a 9.644 e 9.649/2021; os Requerimentos Ordinários nºs 1.080, 1.113, 1.125, 1.135, 1.136, 1.144, 1.145 e 1.147/2021 – Comunicações das Comissões de Esporte, de Saúde, de Segurança Pública, de Transporte, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher e de Desenvolvimento Econômico – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Questão de Ordem; Homenagem Póstuma – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Professor Cleiton, Cristiano Silveira e Doutor Jean Freire – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 1.145, 1.080, 1.113, 1.125, 1.144 e 1.147/2021; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 1.135 e 1.136/2021; aprovação – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – André Quintão – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano

Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Coronel Sandro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 166/2021

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 338ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta quais os convênios deverão ser ratificados ou rejeitados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem estão disponíveis nos *links* a seguir:

OFÍCIO SEF/GAB Nº 591/2021, DE 22/10/2021

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/603/412/1603412.pdf>

DESPACHO Nº 75, DE 21/10/2021

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/603/413/1603413.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

OFÍCIO Nº 826/2021

Do Sr. Romeu Zema, governador do Estado, comunicando que estará ausente do País de 7 a 19/11/2021, para representar oficialmente o Estado na 26ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas – COP26 – e na Expo Dubai 2020, eventos que ocorrerão nas cidades de Glasgow e Dubai, respectivamente.

OFÍCIO Nº 827/2021

– O Ofício nº 827/2021, encaminhando o Projeto de Lei nº 3.285/2021, foi publicado na edição anterior.

OFÍCIOS

Do Sr. Juraci Scheffer, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando a Representação nº 119/2021, aprovada em reunião plenária dessa casa legislativa. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Luis José de Arruda Alves, vice-prefeito de Viçosa, manifestando-se pela rejeição ao veto do governador do Estado à Proposição de Lei nº 24.886 (Projeto de Lei nº 1.155/2015). (– Anexe-se ao Veto nº 29/2021.)

Da Diocese de Governador Valadares, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.088/2021, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.940/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.629/2021, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.236/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Advocacia-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.982/2019, do deputado Bruno Engler. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Vale S.A., prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.245, 2.251 e 2.252/2019, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se aos referidos requerimentos.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.335/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.336/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.061/2021, do deputado Bartô. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.989/2021, do deputado Elismar Prado. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Fundação Estadual de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.770/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.731/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.386/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.382/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 834/2019, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 746/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.338/2021, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.041/2021, do deputado André Quintão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.383/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Controladoria-Geral do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.401/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.418/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.464/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 77/2021

Altera o art. 34 da Constituição do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 34 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 – É garantida a liberação do servidor público civil e militar para exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade e central sindical, associações, federação e confederação, desde que representativos de servidores públicos civis e militares, de âmbito estadual ou nacional, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do seu cargo, inclusive os de caráter indenizatório.

§ 1º – Os servidores civis e militares eleitos para cargos de direção ou de representação serão liberados, na seguinte proporção, para cada sindicato ou associação:

I – de 1.001 (mil e um) a 2.000 (dois mil) filiados, 1 (um) representante;

II – de 2.001 (dois mil e um) a 4.000 (quatro mil) filiados, 2 (dois) representantes;

III – de 4.001 (quatro mil e um) a 6.000 (seis mil) filiados, 3 (três) representantes;

IV – de 6.001 (seis mil e um) a 8.000 (oito mil) filiados, 4 (quatro) representantes;

V – acima de 8.000 (oito mil) filiados, 5 (cinco) representantes.

§ 2º – O Estado, por meio de lei complementar, poderá definir proporção diferente da disposta neste artigo, desde que observados os parâmetros mínimos estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º – No caso de central sindical, federação e confederação o número de filiados corresponderá a soma dos filiados dos sindicatos de base que os constituem.

§ 4º – O Estado procederá ao desconto, em folha ou ordem de pagamento, de consignações autorizadas pelos servidores públicos militares e civis das administrações direta e indireta em favor dos sindicatos e associações de classe, efetuando o repasse às entidades até o quinto dia do mês subsequente ao mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

§ 5º – O tempo em exercício de mandato eletivo será computado para fins de estágio probatório e promoções”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2021.

Professor Cleiton (PSB) – Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB) – Ana Paula Siqueira (Rede) – André Quintão (PT) – Betão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Carlos Pimenta (PDT) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Beatriz Cerqueira (PT) – Coronel Sandro (PSL) – Cristiano Silveira (PT) – Delegada Sheila (PSL) – Delegado Heli Grilo (PSL) – Duarte Bechir (PSD) – Elismar Prado (Pros) – Doutor Jean Freire (PT) – Hely Tarquínio (PV) – João Magalhães (MDB) – João Vítor Xavier (Cidadania) – Leninha (PT) – Leonídio Bouças (MDB) – Mauro Tramonte (Republicanos) – Osvaldo Lopes (PSD) – Professor Wendel Mesquita (Solidariedade) – Ulysses Gomes (PT) – Marquinho Lemos (PT).

Justificação: A maximização do direito à liberdade de associação sindical, nos moldes da presente proposta, vem sendo objeto de tutela pelo Poder Judiciário. A se ver trechos dos seguintes julgados do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais:

Na esteira desta ótica constitucional, harmoniza-se com este direito a decisão que libera servidor de sindicato regional para exercer mandato junto à federação sindical, ainda que a CEMG em seu art. 34 estabeleça que a liberação do servidor estadual somente é garantida para o exercício de mandato diretivo em sindicato de âmbito estadual, já que o objeto de tutela jurídica da CRFB é a liberdade de sindicalização. A Constituição da República assegura a livre associação profissional ou sindical, bem como a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º, *caput*, elege a isonomia como princípio. Nesse sentido, todos os sindicatos mineiros que atendam suas finalidades e preenchem os requisitos legais, merecem receber o mesmo tratamento no ordenamento jurídico mineiro, garantindo-se os mesmos direitos e vantagens para que os seus dirigentes exerçam, adequadamente, suas atribuições institucionais.

Destacam-se, ainda, as orientações contidas na Convenção nº 151, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), voltadas à proteção das garantias dos trabalhadores do setor público, em especial, o direito à liberdade de associação sindical e a necessidade do estabelecimento de políticas que facilitem o exercício da atividade sindical pelos servidores públicos:

Convenção nº 151, OIT.

Art. 3 – Para os efeitos da presente Convenção, o termo 'organização de empregados públicos' designa toda organização, qualquer que seja a sua composição, que tenha por objetivo fomentar e defender os interesses dos empregados públicos.

PARTE II PROTEÇÃO DO DIREITO DE SINDICALIZAÇÃO

Art. 4 –

1 – Os empregados públicos gozarão de proteção adequada contra todo ato de discriminação sindical em relação com seu emprego.

Art. 5 –

1 – As organizações de empregados públicos gozarão de completa independência a respeito das autoridades públicas.

2 – As organizações de empregados públicos gozarão de adequada proteção contra todo ato de ingerência de uma autoridade pública na sua constituição, funcionamento ou administração.

Art. 6 –

1 – Deverão ser concedidas aos representantes das organizações reconhecidas de empregados públicos facilidades para permitir-lhes o desempenho rápido e eficaz de suas funções, durante suas horas de trabalho ou fora delas.

Portanto, pela presente justificativa aguarda-se a manifestação favorável dessa Augusta Casa Legislativa de modo a garantir a alteração do texto da Constituição Estadual, nos moldes apresentados, para se assegurar a máxima efetivação dos direitos fundamentais expressamente previstos na Constituição da República e já elencados alhures.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antonio Carlos Arantes e outros. Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.238/2021

Cria mecanismos para fiscalização e controle de participação acionária direta ou indireta do Estado de Minas Gerais em empresas privadas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei dispõe sobre o controle e fiscalização dos ativos estatais, subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente pelo ente federado.

§ 1º – Entende-se por empresa controlada aquelas em que o ente federado possua, direta ou indiretamente maioria do capital social com direito a voto.

§ 2º – Entende-se por empresa subsidiária aquelas cujo controle e gestão das atividades são atribuídos à empresa pública ou a sociedade de economia mista diretamente criadas pelo ente federado.

§ 3º – Entende-se por ativo de estatais, aquelas ações de empresa cujo o ente federado, empresa pública ou sociedade de economia mista diretamente criadas pelo ente federado detenham parte do capital ainda que não seja majoritário.

Art. 2º – Todo e qualquer ativo estatal, todas as subsidiárias e todas empresas controladas se submetem a esta lei.

Art. 3º – O poder legislativo terá a justificativa de interromper ou suspender, justificadamente, qualquer venda de ativos estatais ou desestatização de subsidiárias se, de forma motivada, demonstrar que naquele momento ou aquela operação serão deletérias para o Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – A proposta de interrupção ou suspensão de venda de ativos estatais ou de uma das subsidiárias de empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado pode ser iniciada por iniciativa do Presidente do Poder Legislativo, por bloco ou bancada, mediante a anuência de maioria dos membros, ou por iniciativa de um terço dos Parlamentares Estaduais.

Art. 5º – As propostas de interrupção ou de suspensão, devem ser fundamentadas com as motivações do requerimento para suspensão ou interrupção da venda dos ativos ou da subsidiária.

Art. 6º – A Assembleia Legislativa do Estado de Minas determinará qual será a comissão competente para analisar a proposta, devendo o rito ser sumário e tramitar em apenas uma comissão antes de seguir para o Plenário.

Art. 7º – No Plenário, a proposição será votada em turno único, dada a urgência da medida e será aprovada por maioria simples.

Art. 8º – Se a decisão da Comissão for pela suspensão, o parecer da apontará, o prazo determinado em que esta poderá ocorrer.

Art. 9º – Se a decisão da Comissão for pela interrupção, não será necessário apontar prazo determinado.

Art. 10 – Nos casos dos artigos 8º e 9º desta lei, emendas de plenário poderão dispor de forma diversa e a aprovação destas emendas seguirá o mesmo quórum previsto no artigo 7º.

Art. 11 – O parecer da Comissão deverá ser sempre motivado, cabendo ao Plenário da Assembleia Legislativa a análise sobre o mérito arguido no parecer.

Art. 12 – O Legislativo poderá requerer da empresa controlada, da subsidiária ou do executivo as informações necessárias antes de tomar a decisão de suspensão ou interrupção e a resposta destes requerimentos de informação não poderão passar de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único – Caso o prazo do caput se esgote sem que a resposta seja apresentada, o Relator da matéria poderá usar a recusa de resposta como motivação para suspensão ou interrupção do processo de venda.

Art. 13 – Após aprovada a suspensão ou interrupção pelo Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, o responsável pela venda deverá em até 24 (vinte quatro) horas proceder a suspensão ou interrupção da venda que estiver sendo realizada.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2021.

Hely Tarquínio (PV) – Cristiano Silveira (PT).

Justificação: O presente projeto tem o condão de aperfeiçoar o poder de fiscalização do legislativo sobre atos do executivo. Potencializa o sistema de freios e contra pesos que é pedra fundamental do nosso direito constitucional. Com a eventual aprovação desse projeto, A ALMG ganha a possibilidade de suspender ou interromper um processo em que recaiam suspeitas de que esteja havendo dano ao patrimônio dos mineiros. O Ministério Público e o Judiciário são competentes para proceder tal suspensão mas demandam um processo demorado que envolve a discussão sobre a legalidade. O Poder legislativo por sua vez, tem o dever de fiscalizar, de acompanhar os atos do executivo e das empresas controladas. Em alguns casos, a venda dos ativos e das subsidiárias podem trazer danos irreversíveis ao patrimônio do Estado e as motivações podem ser políticas ou de má gestão, questões que poderiam ser analisadas pelo dever constitucional da ALMG de fiscalizar mas que dificilmente seriam submetidas à apreciação da legalidade junto ao judiciário.

É sabido que o STF já definiu que a venda de ativos e subsidiárias, podem ser feitas sem submissão ou aprovação às respectivas casas legislativas, contudo, o escopo desse projeto não é proibir que as vendas ocorram e sim sustar ou interromper momentaneamente a venda para que alguma situação se resolva, para que o melhor momento seja definido, para que outras propostas surjam, para impedir o benefício restrito de algumas empresas especuladores em detrimento do prejuízo do povo mineiro.

Nossa ideia com o PL é que a ALMG, de forma motivada, justificada, consiga rapidamente suspender ou interromper uma venda que poderia causar danos. Uma comissão competente seria responsável por emitir o parecer com os dados, os motivos, a medida a ser tomada e o Plenário da Casa, por maioria dos membros poderia aprovar. Qualquer eventual desproporcionalidade, poderia ser revista pelo Poder Judiciário, um verdadeiro melhoramento do sistema de freios e contra pesos.

Hoje, temos em andamento uma CPI na ALMG que já apurou que a CEMIG além de ser acionista era credora da RENOVA e em determinado momento os interesses se chocaram e a CEMIG realizou uma venda de suas ações por R\$1,00 (hum real). A RENOVA, uma empresa que estava sendo extremamente mal gerida, foi adquirida por centenas de milhões pela CEMIG e vendida pro um real. Um ano e três meses depois, uma PCH (pequena Central Hidrelétrica) da RENOVA, foi vendida por 1,1 bilhões de reais, o que rendeu ao comprador um lucro absurdo em menos de um ano e meio. Se essa venda tivesse sido interrompida, o povo de Minas, deixaria de receber R\$1,00 por suas ações e passaria a receber mais de 1 bilhão.

Quanto a TAESA, a CEMIG propagandeou que seria a TAESA, a maior rede de transmissão privada do Brasil e que essa diversidade de protocolo faria com que a CEMIG ficasse mais atrativa. A TAESA é uma das principais subsidiárias de empresas controladas do Estado, extremamente lucrativa e proveitosa aos mineiros, de repente, com a chegada do novo Presidente, Reynaldo Passanezi, a CEMIG passou a propor a venda da TAESA. É sabido que a empresa ISA, colombiana, responsável por distribuição de energia estaria muito interessada na compra da TAESA, sem um processo público de venda. A coincidência é que o então presidente da CEMIG, era presidente da ISA CTEEP entre 2013 e 2019. Com a aprovação desse projeto, esse tipo de venda, poderia ser melhor analisada e a sua realização ser acompanhada de perto pela ALMG para evitar que o Estado tome o mesmo prejuízo que tomou com a RENOVA.

O maior controle e fiscalização não podem nunca serem considerados inimigos do Estado, essa proposição visa auxiliar os Deputados em sua missão de fiscalizar os atos do executivo, sendo buscando maior transparência, impessoalidade e moralidade nos atos administrativos. Por essa razão é que rogamos pelo apoio dos Nobres Pares para que esta proposição seja aprovada e que possamos proteger, como nosso dever basilar, o patrimônio dos mineiros que nos confiaram essa missão.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.260/2021

Autoriza a concessão de isenção do pagamento da taxa referente ao exame toxicológico para os agentes de segurança pública do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento da taxa referente ao exame toxicológico aos integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública quando da renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Parágrafo único – A isenção será concedida aos integrantes dos órgãos estaduais de segurança pública em atividade, aos inativos e aos aposentados.

Art. 2º – As despesas decorrentes para a consecução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Fábio Avelar de Oliveira, vice-presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude e vice-líder do Bloco Deputado Luiz Humberto Carneiro (Avante).

Justificação: O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a isentar os integrantes da segurança pública do pagamento da taxa prevista no art. 148-A da Lei nº 13.103, de 2015, que determina que os condutores das categorias C, D e E deverão submeter-se a exames toxicológicos para a habilitação e renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Destaca-se que, de acordo Código de Trânsito Brasileiro, os motoristas dessas categorias, com idade inferior a 70 anos, deverão renovar o exame toxicológico a cada dois anos e meio (30 meses), ainda que a CNH não esteja vencida. Além disso, o motorista que for flagrado dirigindo com o exame toxicológico vencido há mais de 30 dias cometerá infração gravíssima, cuja multa pode chegar a R\$1.467,35, bem como terá suspensa a CNH pelo período de três meses. Nesse sentido, a isenção da taxa de exame toxicológico para integrantes da segurança pública tem caráter compensatório, uma vez que, no exercício de suas funções, frequentemente no trânsito, esses profissionais expõem suas vidas ao risco para manterem a ordem social e a segurança da população.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.518/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.261/2021

Declara de utilidade pública a Associação Padre Rufus Pereira, Fraternidade Filhos de Maria – FFM, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Padre Rufus Pereira, Fraternidade Filhos de Maria FFM, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2021.

Gustavo Santana (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.264/2021

Declara de utilidade pública a Associação Promotora do Bem (Probem), com sede no Município de Lajinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública a Associação Promotora do Bem (Probem), com sede no Município de Lajinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 2021.

João Leite (PSDB)

Justificação: A Associação Promotora do Bem (PROBEM), que visa a integração da criança e do adolescente com diversas praticas esportivas, ações educacionais, técnicas e culturais, dentre outras, auxiliando na formação do cidadão, incutindo neles valores fundamentais. Dentro desta associação funciona os seguintes projetos:

Programa Esporte Kids – Atendimento socioesportivo a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Modalidades oferecidas atualmente: Futsal, Vôlei e Jiu Jitsu. Atendimento direto: 400 crianças e adolescentes atendidos semanalmente sempre com atividades esportivas assistida e alimentação pré-treino aos sábados.

Projeto Viva Probem – Abertura do espaço esportivo Prof.^a Maria José Bretas para a prática esportiva de jovens e adultos. Modalidades praticadas atualmente: Futsal, Voleibol, Funcional, Jiu Jitsu e Tênis com cerca de 300 pessoas semanalmente atendidas. Atendimento socioeducativo para crianças e adolescentes e em situação de vulnerabilidade social que visa oferecer de forma gratuita aulas de música com a opção dos seguintes instrumentos: violão, bateria, teclado e contra- baixo (este último já em funcionamento).

Pretende-se em um futuro próximo oferecer reforço escolar, informática preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM –, cursos profissionalizantes através de parcerias.

Projeto amigo da infância – Contribuição voluntária de pessoas físicas e empresas, para manutenção e ampliação dos projetos sociais.

Encontro para o crescimento – Trabalho voltado para adolescentes e jovens utilizando princípios e valores cristãos para orientação dos mesmos. Atendimento direto em média de 70 pessoas alcançadas semanalmente.

Tais projetos alimentam a esperança de dias melhores para a infância e juventude de Lajinha, para tal solicitamos aos pares que possam apoiar esta entidade com a aprovação da declaração de utilidade pública da mesma.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.265/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão Vermelho o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ribeirão Vermelho o imóvel com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Miguel Rodrigues Patto, Ribeirão Vermelho/MG, no Município de Ribeirão Vermelho, e registrado sob o nº 6.502, a fls. 1 do Livro 2-U, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se ao funcionamento do Posto de Saúde Lourival Azevedo Costa e o Centro de Referência de Saúde da Mulher “Professora Terezinha Mendonça Lasmár”.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, vice-líder do Governo (PSDB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.266/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ribeirão Vermelho o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ribeirão Vermelho o imóvel com área de 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Dr. Ovídio Cavalcante, Ribeirão Vermelho/MG, no Município de Ribeirão Vermelho, e registrado sob o nº 10.762, a fls. 239 do Livro I-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lavras.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à construção de uma quadra para práticas esportivas.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, vice-líder do Governo (PSDB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.267/2021

Determina que os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública, comuniquem formalmente ao Ministério Público, casos de vestígios de maus-tratos contra a pessoa idosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública de saúde no Estado de Minas Gerais, ficam obrigados a fazerem a imediata comunicação formal, via ofício ao Ministério Público, de casos atendidos, quando identificarem qualquer vestígio de maus-tratos contra a pessoa idosa.

§ 1º – Na comunicação ao Ministério Público, deverão conter os seguintes dados:

I – Nome completo da vítima atendida;

II – Identificação do acompanhante da vítima;

III – Cópia detalhada do boletim médico.

Art. 2º – Em caso de injustificado descumprimento da presente norma, o estabelecimento e o profissional que fez o atendimento, estará sujeito a advertência, bem como as outras medidas cabíveis do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2021.

Glaycon Franco (PV)

Justificação: O Projeto de Lei em questão visa que, hospitais, clínicas e postos de saúde que compõem a rede pública, comuniquem formalmente ao Ministério Público, casos de vestígios de maus-tratos contra a pessoa idosa.

A violência contra qualquer indivíduo, por si, já se trata como uma ação indesejável, e, ser cometida em desfavor de quem tenha a reduzida capacidade de defesa, como no caso, pessoa idosa, é repugnante. São principalmente esses, dignos do dever de cuidado.

A Organização Mundial de Saúde nos diz que a violência contra a pessoa idosa é “um ato único ou repetido, ou falta de ação apropriada, ocorrendo em qualquer relacionamento onde exista uma expectativa de confiança, que cause dano ou sofrimentos a uma pessoa idosa”. Infelizmente, o ato violento também ocorre no próprio âmbito familiar ou doméstico.

Nossa Constituição Federal nos diz, em seu art. 230, a função do Estado em prol dessa população, veja-se:

Art. 230 – A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Nossa Constituição Estadual, no mesmo sentido, nos diz:

Art. 225 – O Estado promoverá condições que assegurem amparo à pessoa idosa, no que respeite à sua dignidade e ao seu bem-estar.

Trazida a baila a função desse poder, no trato a pessoa idosa, conclamo os nobres para a aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Fred Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.262/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.268/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o “Caminho do Imigrante Italiano”, composto pelos municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o “Caminho do Imigrante Italiano”, composto pelos municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião.

Art. 2º – O bem cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, vice-líder do Governo (PSDB).

Justificação: A história e a memória de Minas Gerais estão fortemente vinculadas à participação dos imigrantes italianos na construção do estado e à influência de sua presença na formação da identidade mineira. De modo especial, a Região Sul do estado foi a que mais recebeu italianos. Diversos fatores históricos estão associadas ao processo. Mas fato é: naquela parte do estado viriam se estabelecer raízes do “italo-mineiro”. A comunidade italiana se sente eminentemente acolhida no Sul de Minas. Em três municípios, de modo especial: Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião.

Recentemente, por iniciativa de lideranças da comunidade italiana, tem sido discutida a criação do “Caminho do Imigrante Italiano”, entre os três municípios citados. As cidades receberam inúmeros imigrantes que contribuíram substancialmente para suas respectivas formações culturais. Os italianos se constituíram numa grande e respeitada comunidade, e por ali preservaram sua cultura, seu modo de vida e suas tradições.

O reconhecimento ora proposto, além de valorizar a comunidade ítalo-mineiro, constitui oportuno incremento ao turismo regional, pelo que demanda incentivos estruturais, a fim de dotar o Caminho de todo o suporte necessário. Temos, aqui, excelente oportunidade de incentivar e promover o turismo mineiro, ampliando a base de arrecadação e, em especial, proporcionando o desenvolvimento do comércio local, gerando novos empregos e renda.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovarem a presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.269/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Educação Infantil, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio à Educação Infantil, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de outubro de 2021.

Noraldino Júnior (PSC)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.271/2021

Dispõe sobre a ampliação dos serviços disponibilizados pelo MG-APP e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Amplia os serviços do MG-APP a fim de disponibilizar maior comodidade e acesso aos serviços disponibilizados aos cidadãos cadastrados no aplicativo.

§ 1º – A ampliação que refere o *caput* deste artigo contemplará os seguintes serviços:

I – Criação de Unidades Regionais do Farmácia de Minas no Estado, em cidades polos, para descentralizar os serviços ofertados.

II – Agendamento para abertura de solicitação de medicamento especializado via MG-APP, para todas as Unidades Regionais do Farmácia de Minas no Estado ou na farmácia vinculada ao posto de saúde.

III – Agendamento de retirada de medicamentos nas Farmácias de Minas ou na farmácia vinculada ao posto de saúde.

IV – Criação de mecanismo que possibilite a disponibilização de boletim médico via MG-APP, a cada 12 horas de intervalo mínimo, sobre a condição médica do paciente internado em hospital do Estado.

V – Ficam os hospitais municipais e privados facultados a aderir aos serviços constantes do aplicativo.

§ 2º – A Subsecretaria de Governança Eletrônica da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (Seplog) estabelecerá as diretrizes para execução da ampliação do rol de serviços.

§ 3º – Na impossibilidade do disposto no *caput* do inciso II, o agendamento poderá ser direcionado para o hospital ou clínica onde o paciente faz o tratamento.

§ 4º – Na impossibilidade do disposto no caput do inciso III, o agendamento para retirada do medicamento poderá ser direcionado para o hospital ou clínica onde o paciente faz o tratamento.

Art. 2º – Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão encarregada de fazer a ampla divulgação dos serviços disponibilizados, em cada área de atuação, para seus públicos de interesse.

§ 1º – A divulgação seguirá as temáticas relacionadas a área de interesse do serviço oferecido, obedecendo os seguintes dispostos:

I – A divulgação temática, será preferencialmente via *banner* impresso e afixado nos locais de interesse e de ampla circulação de usuários, contendo os serviços ali oferecidos em letras grandes, bem como os demais serviços em letras menores.

II – No próprio aplicativo, em *banner* tipo *popup*, logo na abertura do MG-APP.

Art. 3º – A Subsecretaria de Governança Eletrônica da Secretaria de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (Seplag) disponibilizará os serviços no prazo de 90 dias da entrada em vigor da presente Lei, sendo auxiliada, se necessário, pela Prodemge ou outro Órgão competente.

Art. 4º – Para a execução da ampliação referida no *caput* do artigo 1º, o Executivo contará com dotações próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2021.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: Os serviços oferecidos digitalmente pelo Executivo são ampliados a cada dia e requerem novas revisões acerca das atualizações de ofertas, periodicamente ou conforme demanda apresentada.

Neste período de pandemia, tenho observado muitos enfermos e/ou acompanhantes enfrentando longas filas para a retirada de medicamentos disponibilizados pela Farmácia de Minas. Sabendo que há a possibilidade de agendamento da abertura de solicitação de disponibilidade de medicação para a unidade da Farmácia de Minas da Unidade Regional de Belo Horizonte, resta clara a necessidade de disponibilizar a possibilidade de agendamento também para a retirada de medicamentos. Além da possibilidade de agendamento nas outras unidades que não estejam contempladas pela Regional de Belo Horizonte.

Segundo dados da Secretária de Estado de Saúde, em seu portal online, mais de 50 mil usuários por mês fazem pesquisas relacionadas aos Serviços de Assistência Farmacêutica no MG-APP, sendo o segundo serviço mais buscado pelos cidadãos mineiros, perdendo apenas para pesquisas relacionadas a pandemia.

Outra dificuldade enfrentada pelos usuários do serviço público de saúde do Estado, que pode ser minimizado pelo MG-APP, é a longa espera por boletim saúde do Estado, médico sobre a condição de paciente internado nas unidades hospitalares do Estado de Minas Gerais. O Boletim Médico somente é disponibilizado uma vez ao dia, presencialmente, em horário fixado pelo hospital/clínica. Porém, muitos acompanhantes ou parentes não conseguem estar presentes na hora marcada e, mesmo que estejam, o próximo Boletim Médico somente será disponibilizado no dia seguinte, sendo que em tal lapso temporal podem ocorrer inúmeras intercorrências, o que leva a angústia de parente/acompanhante, o que acaba por adoecer inclusive quem aguarda relevantes informações.

Nessa longa espera de 24 horas para obter informações sobre condição de saúde do paciente, o quadro médico pode sofrer alterações, deixando os acompanhantes ou parentes com informações defasadas acerca do estado real de saúde do paciente internado. Muitos acometidos pela Covid-19, que no período da manhã, estão estabilizados e fora de risco, ao entardecer podem já terem evoluído para ventilação mecânica (intubação), ainda no mesmo dia, podem evoluir a óbito, deixando os acompanhantes ou parentes atônitos, pois a última informação fornecida era de estabilidade médica dos enfermos.

O Executivo tem a obrigação de fazer a ampla divulgação aos interessados, até mesmo temática, dos serviços ofertados pelo MG-APP. Na Farmácia Popular, fixar cartazes com os serviços disponibilizados para aquela área de interesse, em letras grandes de forma que chame a atenção do usuário e deixar claro que outros 53 serviços em 13 áreas já são disponibilizados pelo MG-APP. Seguindo a mesma lógica para os outros serviços ofertados, inevitavelmente, diminuirão as longas filas.

No MG-APP conseguimos, entre outros serviços, registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia Virtual, fazer agendamento nos Postos UAI, agendar doação de sangue no Hemominas, além de disponibilizar serviços da Cemig, Copasa, Detran, Secretaria de Estado de Saúde e Polícia Civil.

Nesse sentido, peço apoio aos meus nobres pares para a aprovação deste projeto, que amplia os serviços ofertados pelo MG-APP e gera maior conforto, comodidade, traz relevantes informações aos cidadãos de Minas Gerais e não gera despesa ao orçamento, pois o Estado tem condições próprias para elaboração e execução destes serviços, além de oferecer maior celeridade e eficiência aos servidores públicos responsáveis por tais serviços.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.273/2021

Institui o Dia Estadual Dia do Humor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica incluído no Calendário Oficial do Estado de Minas Gerais o Dia do Humor, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Parágrafo único – A data é uma homenagem ao nascimento de Paulo Gustavo, humorista que imortalizou a frase ‘Rir é um ato de resistência!’.

Art. 2º – No “Dia Estadual do Humor”, ou na data comemorativa mais próxima do dia 30 de outubro, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, realizará Sessão Solene em homenagem aos artistas que vivem do humor, lembrando a memória do Paulo Gustavo.

Art. 3º – Fica banido o mau humor, a partir da publicação da presente lei, especialmente, na data de que trata o artigo 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Nascido no dia 30 de outubro de 1978, em Niterói (RJ), Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros tornou-se um dos artistas mais populares e admirados do país.

Querido por todo o Brasil, o ator criou personagens que fizeram história na TV, no teatro e nos cinemas, deixando um legado incontestável para o humor nacional.

Paulo começou a chamar a atenção da crítica e do público em teatros para pequenas plateias em Niterói e foi aluno da Casa de Artes das Laranjeiras, no Rio de Janeiro. Em 2011, foi contratado pelo canal Multishow, onde, ao longo de uma década, desenvolveu programas e protagonistas que o tornaram amado em todo o Brasil. A consagração final veio com os sucessos de bilheteria nos cinemas. “Minha Mãe é uma Peça”, obra que nasceu nos palcos e ganhou as telas de todo o Brasil, tornando-se umas das maiores bilheterias brasileiras, é uma história sobre as famílias, mas também uma homenagem à sua cidade natal e onde foi criado.

A empatia e o carinho que conquistou junto ao público também tiveram o efeito de promover o combate à discriminação. Paulo era gay, casado com o dermatologista mineiro Thales Bretas e pai dos gêmeos Romeu e Gael. Por meio do humor e do riso, conseguia levar uma mensagem de tolerância e respeito.

Em 4 de maio de 2021 Paulo Gustavo teve sua vida interrompida precocemente aos 42 anos, em decorrência de complicações provocadas pela Covid-19, deixando todo o país emocionando.

Nosso objetivo é eternizar no calendário do Estado de Minas Gerais o dia 30 de outubro como o Dia do Humor, uma homenagem a Paulo Gustavo e também uma celebração ao ato de fazer rir, reconhecendo a importância que o gênero tem na vida dos cidadãos mineiros e a sua capacidade de melhorar a relação entre todas as pessoas. É também uma forma de relembrar anualmente o legado do comediante e toda a produção nacional do gênero.

Vale ressaltar a importância do humor e da comédia na vida das pessoas, bem como o seu potencial para transformar o mundo e as pessoas para melhor. Uma das mais relevantes funções do humor é facilitar as relações sociais, sendo, na maioria das vezes, o primeiro passo para a aproximação das pessoas, aumentando o nível de aceitação e confiança entre elas, ou nos grupos. O humor é um ingrediente facilitador, benéfico e fortalecedor das relações pessoais.

A psicologia afirma que o humor está associado a comportamentos de assertividade, autoestima, conversação e desenvoltura social. Desse modo, o humor parece acontecer como forma de expressão, especialmente como forma de se abrir para novas experiências e conquistar pessoas. Fazer rir é uma forma de as pessoas se sentirem bem, e, comprovadamente, o bom humor faz muito bem para a saúde.

Portanto, a celebração do Dia Estadual do Humor, torna-se, também, uma importante forma de reforçar a importância do bem estar e da aproximação dos indivíduos, facilitando e suavizando efeitos negativos de situações difíceis da vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.274/2021

Disciplina o fornecimento de medicamentos a base de canadibiol pelo sistema público de saúde em Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Torna obrigatório o fornecimento de medicamentos a base de substância ativa canadibiol (CBD) para condições médicas debilitantes no âmbito do sistema público de saúde em Minas Gerais.

Art. 2º – Para efeitos desta lei considera-se condição médica debilitante:

I – as seguintes enfermidades: câncer, glaucoma, estado positivo para o vírus da imunodeficiência adquirida (HIV), síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA), mal de Parkinson, hepatite C, transtorno de espectro de autismo – TEA, esclerose lateral amiotrófica, doença de Croh, agitação do mal de Alzheimer, cachexia, distrofia muscular, fibromialgia severa, aracnoidite e outras doenças e lesões da medula espinhal, cistos de Tarlov, hidromielia, siringomielia, artrite reumatóide, displasia fibrosa, traumatismo cranioencefálico e síndrome pós-concussão, esclerose múltipla, síndrome Arnold-Chiari, ataxia espinocerebelar, síndrome de Tourette, mioclonia, distonia simpático-reflexa, síndrome dolorosa complexa regional, neurofibromatose, polineuropatia desmielinizante inflamatória crônica, síndrome de Sjogren, lúpus, cistite intersticial, miastenia grave, hidrocefalia, síndrome da unha-patela, dor límbica residual, convulsões (incluindo as características da epilepsia) ou os sintomas associados a essas enfermidades e seu tratamento;

II – outra enfermidade atestada por médico devidamente habilitado.

Art. 3º – O medicamento deverá ser prescrito por médico devidamente habilitado nos termos das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Art. 4º – Os procedimentos administrativos para acesso aos medicamentos, serão definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais no prazo máximo de 180 dias após da publicação desta lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2021.

Beatriz Cerqueira, Presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Segundo dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em 2014 foram feitos 168 pedidos para a importação da cannabis medicinal, chegando a 4.236 em 2018. Um aumento que também se observa na área médica, em que 34 especialidades já reconhecem o uso da cannabis como tratamentos para seus pacientes, áreas como neurologia, psiquiatria e pediatria, cujo número de médicos prescritores passou de 321 em 2015 para 911 em 2018. Essa ampliação da autorização, prescrição e tratamento com a cannabis medicinal se estruturou em duas resoluções da Anvisa, a RDC 38/2013 que regulamenta programas de acesso expandido, uso compassivo e fornecimento de medicamentos; e a RDC 17/2015, que permite a importação direta de produtos ricos em canabinoides.

A judicialização do acesso à saúde e direito a qualidade de vida foi e continua sendo a responsável por essas autorizações, após decisões judiciais em resposta a ações movidas para assegurar o direito à saúde de pessoas que sofrem de doenças graves, incapacitantes e degenerativas. Essas decisões se apoiaram na articulação política de familiares, pacientes e associações, como foi o caso de Katielle Fischer, que participou de um documentário e de programas de televisão para contar a história da sua filha, Anny Fischer, uma garotinha de 5 anos de idade, portadora da síndrome CDKL5 (que também determina um quadro de epilepsia refratária), que conseguiu zerar as 30 crises epiléticas que tinha por dia após o tratamento com a cannabis medicinal. O sucesso do caso de Anny acabou contagiando outros pais e mães pelo país, e as histórias de controle de crises convulsivas se multiplicaram. Um grupo de pessoas com epilepsia do estado da Paraíba conseguiu, junto ao Ministério Público Federal, a primeira liminar favorável a um grupo de pessoas, para a importação do óleo rico em canabidiol (CBD).

De acordo com a Constituição da República (1988) “A Saúde é direito de todos e dever do Estado”. A inserção do canabidiol no âmbito do sistema público de saúde em Minas Gerais é a garantia de fornecer um tratamento adequado, eficaz e seguro para aqueles que sofrem de patologias do sistema nervoso. O composto possui um alto custo, sendo inacessível para a ampla maioria dos mineiros e mineiras e, mais uma vez, se torna obrigação e dever do Estado fornecer a terapia.

Diante deste cenário, o fornecimento de medicamentos a base de substância ativa canabidiol (CBD) a portadores de doenças graves devidamente atestadas por médicos, no âmbito do sistema público de saúde em Minas Gerais, reveste-se de inegável interesse público para o tratamento de pacientes em condições debilitantes.

Diante de todo o exposto, e pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.275/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição do Rio Verde o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conceição do Rio Verde o imóvel com área de 629,50m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Nahor Ribeiro de Castro Félix, esquina com Rua Antônio de Castro – Centro, no Município de Conceição do Rio Verde, e registrado sob o nº 3.139, a fls. 98 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha – MG.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à ampliação da Escola Municipal Coronel Gabriel Carneiro.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2021.

Coronel Henrique (PSL)

Justificação: Atendendo à solicitação do Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde e da Secretária Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 215/2021, apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de autorizar o Poder Executivo Estadual a doar ao Município de Conceição do Rio Verde o imóvel com área de 629,50m², situado ao lado da Escola Municipal Coronel Gabriel Carneiro e que se encontra em desuso por parte do Estado de Minas Gerais.

O Município de Conceição do Rio Verde pretende, com a referida área, ampliar a Escola Municipal Coronel Gabriel Carneiro, a fim de ofertar melhores condições físicas aos alunos e ainda, poder aumentar o número de vagas, atendendo à demanda da população e ao Projeto Mãos Dadas do Governo do Estado, em parceria com o Município, conforme informado no Ofício das autoridades locais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei que tem por finalidade a doação de imóvel para melhoria da qualidade da educação no Município de Conceição do Rio Verde.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.276/2021

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Fonte Verde, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Atlética Fonte Verde, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2021.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: A Associação Atlética Fonte Verde, instituição voltada ao bem-estar dos moradores do bairro de mesmo nome, em Lavras, atua diretamente com a população proporcionando a ela a prática esportiva e educativa na modalidade de futsal, momentos de lazer e integração social, visando o despertar da consciência crítica das crianças e adolescentes.

Outra ação de sucesso tem sido a campanha de arrecadação de brinquedos para proporcionar as crianças daquele bairro um natal mais feliz, o que tem ajudado a atenuar os efeitos da covid-19 na população lavrense.

Como reconhecimento de suas ações em prol da população, apresentamos a presente proposta para apreciação dos colegas deputados.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.277/2021

Institui a Medalha Nelson Freire e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Medalha Nelson Freire, destinada a homenagear profissionais da cultura que tenham destacado em suas funções e atividades.

§ 1º – A medalha de que trata esta lei será concedida anualmente pelo Governador do Estado.

§ 2º – Decreto fixará a lista das pessoas a serem agraciadas e a data da concessão da medalha.

Art. 2º – O Governador do Estado será o Presidente de Honra da medalha.

Art. 3º – A medalha será administrada por conselho a ser designado pelo Governador do Estado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2021.

Professor Cleiton, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PSB).

Justificação: A proposição em epígrafe tem por finalidade instituir a Medalha Nelson Freire, (um dos maiores pianistas do mundo, mineiro de Boa Esperança), destinada a homenagear profissionais da área cultural do estado de Minas Gerais que tenham se destacado em suas funções e atividades.

Nelson Freire começou a tocar piano quando tinha três anos, surpreendendo a todos ao tocar de memória peças que haviam sido executadas pela sua irmã mais velha, Nelma. Seus principais professores no Brasil foram Nise Obino e Lúcia Branco, que havia estudado com um aluno de Franz Liszt. Em seu primeiro recital, aos cinco anos de idade, Nelson escolheu a Sonata para piano em Lá maior, K331 de Mozart.

Em 1957, aos doze anos de idade, Freire foi o nono colocado no Concurso Internacional de Piano do Rio de Janeiro, cujo vencedor foi o austríaco Alexander Jenner, e na prova final executou o Concerto para piano nº 5 “Imperador” de Beethoven. O júri do Concurso era composto por Marguerite Long, Guiomar Novaes e Lili Kraus. Ganhou do então Presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek, uma bolsa de estudos para ir a Viena aprender com Bruno Seidlhofer, que também ensinou Friedrich Gulda.

Em 1964, Freire conquistou o primeiro lugar no Concurso Internacional de Piano Vianna da Motta em Lisboa[4] e em Londres recebeu as medalhas de ouro Dinu Lipatti e Harriet Cohen.

Freire embarcou em sua carreira internacional em 1959, dando recitais e concertos nas maiores cidades da Europa, Estados Unidos, América Central e do América do Sul, Japão e Israel. Trabalhou também com muitos dos mais prestigiados regentes, incluindo Pierre Boulez, Eugen Jochum, Lorin Maazel, Charles Dutoit, Kurt Masur, André Previn, David Zinman, Vaclav Neumann, Valery Gergiev, Rudolf Kempe (com quem realizou diversas turnês pelos Estados Unidos e Alemanha com a Royal Philharmonic Orchestra), Gennady Rozhdestvensky, Hans Graf, Hugh Wolff, Roberto Carnevale, John Nelson, Seiji Ozawa e Isaac Karabtshevsky.

Apresentou-se como convidado de orquestras de prestígio, tais como: Berliner Philharmoniker, Münchner Philharmoniker, Bayerische Rundfunk Orchester, Royal Concertgebouw Orchester, Rotterdam Philharmonic Orchestra, Tonhalle Orchester Zurich, Wiener Symphoniker, Czech Philharmonic, Orchestre de la Suisse Romande, London Symphony Orchestra, Royal Philharmonic

Orchestra, Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Orquestra Sinfônica Nacional da Rádio MEC, Orquestra Sinfônica do Paraná, Israel Philharmonic, Orchestre de Paris, Orchestre National de France, Orchestre National des Pays de la Loire, Philharmonique de Radio France, Orchestre de Monte Carlo e outras orquestras de Baltimore, Boston, Chicago, Cleveland, Los Angeles, Montreal, Nova York e Filadélfia.

Em Varsóvia (1999), Freire realizou um triunfo genuíno com sua interpretação do Concerto para Piano e Orquestra Nº 2 de Chopin, marcando os 150 anos de aniversário da morte do compositor. Em dezembro de 2001, presidiu o júri do Concurso de Piano Marguerite Long em Paris.

Freire realizou performances no Carnegie Hall em Nova Iorque acompanhado da Orquestra Filarmônica de Saint Petersburg, no Festival Internacional de Música Prague Spring com a Orchestre National de France e com as principais orquestras de Baltimore, Boston, Montreal, Nova York e Utah. Também se apresentou com a English Chamber Orchestra (na França e Portugal), Orchestre de la Radio Suisse Italienne e realizado recitais em Bruxelas, Paris, Roma, Munique, Lisboa, Luxemburgo e Zurique. Em 2002 e 2003, Freire realizou duas turnês de concertos sob a direção de Riccardo Chailly, com a Royal Concertgebouw Orchestra de Amsterdã e Orquestra Sinfônica di Milano Giuseppe Verdi. Ele também se apresentou com a Tonhalle Orchester Zurich e a Orquestra Sinfônica NHK de Tóquio.

Teve contrato de exclusividade assinado com a Decca e o primeiro CD produzido foi dedicado às obras de Chopin, que ganhou aclamação unânime da crítica musical internacional. A gravação recebeu o Diapason d'Or e um prêmio “Choc” do Monde de la Musique. Também ficou como 10º no ranking da revista Répertoire e foi recomendado pela revista Classica. Foi considerado pela Revista Época um dos cem brasileiros mais influentes do ano de 2009. No Ano Chopin 2010, Freire abre o concerto de inauguração na Sala São Paulo.

No dia 15 de dezembro de 2016 recebeu o título de Doutor Honoris Causa pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em cerimônia realizada no auditório da Reitoria da universidade e presidida pelo Reitor Jaime Arturo Ramirez. A concessão do título a Freire fez parte do conjunto de comemorações dos 90 anos da UFMG.

Em novembro de 2019, sofreu uma queda ao tropeçar numa calçada na Barra da Tijuca, fraturando o úmero do braço direito. Voltaria aos palcos no ano seguinte, mas os planos foram adiados pela pandemia do Coronavírus.

Freire morreu em 1º de novembro de 2021, aos 77 anos de idade, no Rio de Janeiro.

Trata-se de matéria conferida aos Estados, uma vez que, segundo o § 1º do art. 25 da Constituição da República, cabem aos mesmos as competências que não lhe sejam vedadas pelo Texto Constitucional. Como a instituição de medalhas e distinções honoríficas não está relacionada nos arts. 22 e 30 da Constituição da República, compreende-se que deve ser considerada como competência legislativa remanescente dos Estados federados.

Com relação à competência para a iniciativa do processo legislativo, o art. 66 da Constituição mineira não fixa a matéria em análise como reservada à Mesa da Assembleia nem aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

Cabe ressaltar, ainda, que a proposição observa o estabelecido no inciso XVII do art. 90 da Constituição mineira, que determina ser competência privativa do Governador do Estado conferir condecoração e distinção honoríficas, quando estabelece que essa autoridade fará a entrega da referida condecoração.

Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.278/2021

– O Projeto de Lei nº 3.278/2021 foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 3.279/2021

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para reduzir a alíquota do tributo nas hipóteses que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Altera o art. 10 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que passa a dispor da seguinte forma:

“Art.10 – As alíquotas do IPVA são de:

I – 2,5% (dois e meio por cento) para veículos automotores não especificados nos demais incisos deste artigo;

II – 2% (dois por cento) para furgão e caminhonete de cabine simples, exceto a estendida;

(...)

V – 1% (um por cento) para motocicleta, motoneta, triciclo, quadriciclo e ciclomotor”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2021.

Cleitinho Azevedo (Cidadania)

Justificação: O objetivo do projeto de lei é reduzir o valor do IPVA que o cidadão deverá desembolsar em 2022, diante da grave situação financeira suportada por milhares de mineiros que sofreram diretamente o impacto financeiro da pandemia de COVID-19.

Para redução da carga tributária, propõe-se a redução da alíquota do tributo, de forma a neutralizar o aumento da base de cálculo (valor correspondente aos veículos), em razão da recente valorização dos automóveis no mercado.

Por tais razões, conto com o apoio dos colegas, para reduzir a carga tributária do IPVA a ser cobrado em 2022.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Douglas Melo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.089/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.281/2021

Autoriza o Poder Executivo a criar um sistema virtual que possibilite a célere concessão de medidas protetivas, visando a garantir a segurança das vítimas de violência doméstica e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo fica autorizado a criar um sistema virtual para o recebimento de denúncias de violência doméstica e realização de pedidos de medidas protetivas, acessível por meio de aplicativos de dispositivos móveis ou por computadores.

§ 1º – O sistema será criado e gerido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais a partir dos equipamentos de informática já disponíveis, sendo que as denúncias e os pedidos de medidas protetivas serão encaminhados pela mesma forma aos delegados de polícia da jurisdição competente, identificando seus remetentes.

§ 2º – Ao receber a denúncia, diretamente da vítima da violência ou de terceiros, o sistema permitirá ao delegado de polícia decidir de maneira mais célere e de forma digital sobre as medidas cabíveis de polícia judiciária, ou aplicação das medidas de proteção, estabelecidas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

§ 3º – Será disponibilizado um formulário digital em linguagem simples e acessível de modo a permitir o rápido preenchimento de informações relacionadas à situação de violência.

§ 4º – O formulário mencionado no parágrafo anterior será direcionado ao delegado de polícia para que este tome as medidas preventivas e coibitivas necessárias à segurança e à integridade física da vítima, além das demais providências de polícia judiciária cabíveis.

§ 5º – O usuário deverá se identificar, sendo possível a anexação de fotos, áudios e/ou materiais escritos.

§ 6º – As informações apresentadas serão mantidas em segurança e sigilo, só podendo ser inseridas em eventual processo criminal mediante medidas concernentes à categoria de segredo de justiça.

Art. 2º – Os órgãos estatais públicos deverão divulgar os meios de acesso ao sistema, bem como sua forma de utilização, visando a sua rápida assimilação pela sociedade.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, podendo serem suplementadas, se for o caso.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O presente projeto de lei visa suprir as dificuldades no enfrentamento à violência doméstica no estado de Minas Gerais. A necessidade de comparecer até uma delegacia de polícia pode ocasionar em uma diminuição do número de denúncias, o que pode ser evitado caso a denúncia possa ser realizada por meios digitais.

A situação de pandemia provocada pelo vírus Covid-19 e a conseqüente necessidade de estabelecimento de medidas de isolamento social evidenciou, nessa hipótese, que é possível observar dificuldades no enfrentamento à violência doméstica. Com a necessidade de se permanecer em casa ou outras situações que impossibilitem a sua mobilidade, as vítimas passaram a conviver ainda mais com seus agressores, o que causa episódios de violência em maior quantidade. Em junho de 2020, foi constatado que as denúncias ao prefixo telefônico 180 (que recebe denúncias desse tipo de violência), aumentaram em 40%. Se as denúncias aumentaram, por óbvio que significa que a violência aumentou, o que ressalta a necessidade de se estabelecerem mais medidas de repressão a violência doméstica.

A implementação de um sistema virtual para o recebimento de denúncias de violência doméstica possibilitaria que qualquer pessoa que tenha conhecimento de violência doméstica possa agir, de modo a proteger a vítima, auxiliando no socorro do Estado para seu acolhimento.

As medidas de proteção à vítima de violência doméstica já estão dispostas em nosso ordenamento Jurídico. O que se busca com o presente projeto de lei, é um meio de facilitar o seu acesso aos meios processuais próprios, auxiliando apenas no conhecimento do fato criminoso pelos órgãos responsáveis.

Com os avanços tecnológicos atuais é perfeitamente possível a criação de novas ferramentas que permitam melhorar os canais de denúncias sem maiores custos financeiros para o estado. Assim, o que se busca é promover a comunicação entre vítima (ou denunciante) e a autoridade policial, de maneira mais rápida, sem a necessidade de deslocamento até uma unidade policial.

Vale ressaltar que o presente projeto de lei visa a tutelar direitos fundamentais protegidos sob a égide Constitucional, mais precisamente em seu artigo 5º, destacadamente na garantia à segurança e à vida. E sendo um direito desta magnitude, cabe ao Poder

Público o dever de atuar para garantir a efetivação destes, como é o caso em tela, que possibilitaria o acesso às medidas protetivas aos que hoje não conseguem este socorro estatal a tempo e a hora.

Pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Marquinho Lemos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.149/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.282/2021

Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As concessionárias de serviços públicos de fornecimento energia elétrica, água e gás no Estado de Minas Gerais ficam autorizadas a divulgar, em suas faturas de consumo, os números de emergência para casos de ocorrência de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e LGBTQIA+.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O presente projeto de lei visa a divulgação dos números de telefone de emergência para casos de violência doméstica e familiar nas faturas de consumo das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Estado.

Divulgado recentemente, um balanço feito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos mostra que, no Brasil, foram realizadas 105.671 denúncias de violência contra a mulher em 2020. Destes, 72%, o que corresponde a 75.753 denúncias, são referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher, que é caracterizado pela ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico e sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial contra a mulher.

Em 2020, foram feitas mais de 64 mil denúncias de violência física e psíquica contra a criança e o adolescente no país, por meio do Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Ou seja, 7 (sete) denúncias são recebidas a cada hora. Os números foram divulgados em balanço divulgado em março pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Segundo dados do Disque 100 – Direitos Humanos, só em 2021 já foram 37 mil notificações de violência contra os idosos, 29 mil delas sobre violência física. A maior parte das vítimas tem entre 70 e 74 anos, 68% são do sexo feminino e 47% dos agressores são os filhos. As ocorrências mais frequentes são maus tratos, exposição a risco, à saúde e constrangimento.

Já no caso das pessoas com deficiência, as taxas de notificações de violência contra mulheres são mais de duas vezes superiores às de homens. O tipo de violência mais notificado contra pessoas com deficiência é a física, presente em 53% dos casos, seguida de violência psicológica (31%) e negligência/abandono (29%).

Através de pesquisa por meio de denúncias no Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, que registra denúncia de violências contra minorias, foi constatado que, a partir do relatório de 2019, 30% dos casos de denúncia de violência contra a

população LGBTQIA+ ocorreram na casa da vítima, seguido por casos nas ruas. A maior parte das denúncias estão atreladas a algum tipo de violência psicológica ou discriminação. O Boletim da nº 3, de 25 de junho de 2020 da ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) apontou que a partir dos dados coletados em rede foi possível aferir que durante o período de pandemia, 70% das LGBTQIA+ cumprindo isolamento social junto a familiares acabaram sendo vítimas de algum tipo de violência, sem ter espaço ou a quem recorrer com medo de expulsão ou agravamento da situação de violência.

Infelizmente, casos de violência doméstica já são de fato marcados pela subnotificação. Por essa razão, é de extrema importância essa divulgação dos números de contato, para que mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e LGBTQIA+ se sintam encorajados a denunciar qualquer tipo de violência e os agressores, punidos por seus atos.

Certa da importância e da conveniência do projeto de lei ora apresentado, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.283/2021

Autoriza o Poder Executivo a incorporar as gratificações que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao vencimento básico dos Professores de Educação Superior pertencentes ao Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo a Gratificação de Desempenho da Carreira de Professor de Educação Superior – GDPES –, a que se refere o art. 4º da Lei nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008.

Parágrafo único – Para fins de incorporação de que trata o caput serão considerados a nota máxima para a avaliação de desempenho individual e para a avaliação institucional.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao vencimento básico dos Professores de Educação Superior pertencentes ao Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo a Gratificação de Incentivo a Docência – GID –, a que se refere o art. 284 da Constituição do Estado e os arts. 2º e 4º da Lei nº 8.517, de 9 de janeiro de 1984.

Art. 3º – O valor de referência para a incorporação de que trata os art. 1º e 2º desta lei será a tabela de vencimentos vigente até a data de publicação desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de outubro de 2021.

Leninha, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Ana Paula Siqueira (Rede) – André Quintão (PT) – Andréia de Jesus (Psol) – Beatriz Cerqueira (PT) – Betão (PT) – Betinho Pinto Coelho (Solidariedade) – Bosco (Avante) – Carlos Pimenta (PDT) – Celinho Sintrocel (PCdoB) – Cristiano Silveira (PT) – Doutor Jean Freire (PT) – Doutor Paulo (Patri) – Duarte Bechir (PSD) – Gil Pereira (PSD) – Marquinho Lemos (PT) – Osvaldo Lopes (PSD) – Professor Cleiton (PSB) – Sávio Souza Cruz (MDB) – Tadeu Martins Leite (MDB) – Ulysses Gomes (PT) – Virgílio Guimarães (PT).

Justificação: O presente projeto de lei visa atender um justo pleito dos professores Unimontes e da Uemg que encontram-se há quinze anos sem reajuste salarial e a implementação das duas gratificações – GDPES e GID – deu-se como medida paliativa adotada pelo Governo como forma de suprir a deficiência salarial dos professores.

Estas foram importantes melhorias na remuneração dos professores. No entanto, por serem gratificações trazem prejuízos aos docentes quando da aposentadoria.

Outra situação de precarização das condições de trabalho são os professores que se licenciam em função de adoecimento, bem como as gestantes e os aposentados, perdem parte de seus salários, justamente em momento de maior fragilidade, em razão da composição remuneratória baseada em gratificações (GDPEs e GDI). Esta situação implica profissionais que insistem em permanecer em sala de aula mesmo doentes, dado que qualquer afastamento – seja para tratamento de saúde, cirurgia ou até mesmo para qualificação – tem gerado perda que varia entre 30% e 50% do salário em função da interrupção do pagamento das gratificações.

Lembrando que o salário dos professores das universidades estaduais de Minas Gerais encontra-se entre os menores do país.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.284/2021

Institui o Dia de Luto em Memória das Vítimas fatais e das sequeladas e pelas complicações oriundas da Covid-19 no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o dia em Memória das Vítimas Fatais e das Sequeladas e pelas complicações oriundas da Covid-19, a ser lembrado anualmente em 30 de março.

Art. 2º – No dia instituído por esta lei, as bandeiras das repartições públicas do Estado permanecerão hasteadas a meio mastro e será realizado um minuto de silêncio nos eventos oficiais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A declaração oficial de estado de Pandemia da Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, mais do que uma crise sanitária, expôs uma profunda crise social.

Crise social esta que, tendo raízes históricas, dificultou uma resposta mais consistente à tragédia se que sucedeu à difusão do vírus pelo mundo.

Em todo o planeta o debate sobre a conduta de governantes frente a crise sanitária já tem resultados importantes. A título de exemplo, o parlamento britânico divulgou relatório que é resultado de uma comissão de inquérito e que critica a postura do premiê Boris Johnson na condução inicial de enfrentamento à Covid-19, caracterizando como um “fracasso de saúde pública” acreditar na chamada imunidade coletiva, ou de rebanho, como algo eficaz. Tal relatório servirá de base para ação judicial a ser iniciada em 2022.

No Brasil, além da Comissão Parlamentar de Inquérito no Senado, temos vários procedimentos judiciais apurando responsabilidades de entes públicos e privados.

Contudo, devemos ir mais adiante. Devemos registrar, em data oficial, a tragédia da pandemia em terras mineiras. E opta-se por atribuir à data do primeiro registro de óbito formalizado no estado, 30 de março de 2020, como dia estadual dedicado à memória das vítimas fatais e de solidariedade às vítimas sequeladas e familiares.

Diante de todas as mortes e consequências da pandemia, garantir o Dia de Luto é demarcar o direito à memória, em respeito a todos que morreram, e como alerta à sociedade do que ela enfrentou.

A crise sanitária, junto com sua dimensão biológica, é antes de mais nada uma crise social, política e cultural. Se é inevitável o aparecimento de vírus, como o Sars-Cov-2, suas consequências poderiam ter sido mitigadas. Nesse sentido, o papel dos governantes, dos poderes legislativos, do Judiciário e da sociedade civil em geral seria determinante para a contenção da pandemia. E no caso do Brasil e de especificamente, Minas Gerais, o Poder Executivo resistiu a acompanhar as preocupações das autoridades sanitárias internacionais, nacionais e até mesmo estaduais. Eis porque o Direito à Memória é também objeto desta proposição.

Pelas razões acima expostas conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Jean Freire. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.113/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.286/2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder bonificação a membros das forças de segurança estaduais e civis na situação que menciona, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais autorizado a conceder bonificação nas hipóteses de ações efetivas que resultem na defesa de terceiros e/ou da sociedade.

Art. 2º – O policial civil, o policial penal e os militares que no exercício da atividade profissional usarem de força letal e causarem a morte de terceiros receberão uma bonificação equivalente à sua remuneração mensal, desde que comprovada a legalidade da ação policial na esfera criminal.

Art. 3º – Qualquer cidadão que praticar a mesma ação prevista no artigo segundo também fará jus à bonificação, sendo esta equivalente à remuneração de um militar, soldado de 1ª classe.

Art. 4º – O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o prazo de vigência desta lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala das Reuniões, 4 de novembro de 2021.

Coronel Sandro (PSL)

Justificação: As forças de segurança pública de nosso estado, em situações onde há a necessidade do uso de força letal, seja para garantir o estrito cumprimento do dever legal, ou para defesa de si mesmo ou terceiros, se encontram em uma situação difícil e danosa, onde em caso de sucesso, os policiais se submetem a avaliações e sanções das esferas criminais e administrativas, até que seja comprovada a legalidade de suas ações.

Desses danos, podemos citar o possível prejuízo a sua carreira, podendo até mesmo ocorrer a perda da função pública, o dano psicológico do profissional, ao ter que lidar com uma situação de risco contra sua vida e integridade física ao custo de outra, além do dano que pode ocorrer em âmbito familiar, com a exposição da ação de maneira constante pelos veículos de mídia e o desgaste de seus familiares e pessoas de seu convívio pessoal por tal veiculação.

Como forma de apoiar as nossas forças de segurança pública, bem como civis que atuem na defesa de terceiros e/ou da sociedade, apresento esse projeto de lei, autorizando ao executivo a criação da bonificação, a ser regulada pelo mesmo.

Assim, em razão do elevado alcance social da proposição, solicitamos o apoio de todos os Pares pela aprovação da matéria.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública, de Direitos Humanos e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.287/2021

Dispõe sobre a cessão onerosa do direito de nomear estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da administração direta e indireta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A denominação de estabelecimentos, instalações, equipamentos, edificações, espaços ou eventos públicos da administração direta e indireta poderá ser objeto de cessão, por prazo determinado, para fins de publicidade comercial, em troca de compensação financeira, nos termos do disposto nesta lei.

Parágrafo único – A cessão de que trata o caput poderá abranger a totalidade ou uma das partes do bem ou do evento, desde que sejam compatíveis com a exploração econômica e não estejam vinculados à prestação de serviços públicos de caráter essencial.

Art. 2º – A definição do modelo de exploração econômica da cessão de que trata esta lei, para cada bem ou evento, será precedida de:

I – estudo que demonstre que a exploração econômica da denominação não prejudicará o caráter público do bem ou do evento, nem depreciará seu significado social;

II – consulta ou audiência pública que garanta a participação da comunidade.

Parágrafo único – Os bens e eventos de relevância cultural ou histórica e os que servem de marcos geográficos consolidados poderão receber apenas denominação complementar ao nome popular estabelecido.

Art. 3º – A marca comercial e os elementos de publicidade, bem como os produtos, serviços ou atividades relacionados, deverão ser compatíveis com a finalidade e a imagem intrínseca do bem ou do evento objeto da cessão de que trata esta lei.

§ 1º – A marca comercial e os elementos de publicidade de que trata o caput não poderão veicular conteúdo de cunho pornográfico ou discriminatório, que incite violência ou faça apologia ao crime, que incentive o consumo de tabaco ou de drogas ilícitas ou que reflita posicionamento político, ideológico ou religioso.

§ 2º – A superveniência de atos ou fatos que prejudiquem a respeitabilidade ou a credibilidade do nome atribuído, com potencialidade de causar dano ao poder público ou degradação do valor social do bem ou evento, é hipótese de rescisão contratual, sem ônus para a parte concedente, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º – A cessão de que trata esta lei não implicará em transferência de domínio para o particular, nem interferência sobre a utilização do bem ou a organização do evento.

Parágrafo único – O contrato especificará as formas e as limitações da exploração, pelo cessionário, do bem ou do evento para fins de publicidade comercial.

Art. 5º – Serão de responsabilidade exclusiva do cessionário:

I – o pagamento dos tributos que tenham como fato gerador a cessão mencionada nesta lei;

II – a obrigação pelos danos ou prejuízos causados a terceiros em virtude da cessão;

III – os custos de colocação e retirada dos elementos de publicidade.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de setembro de 2021.

Gustavo Mitre (PSC)

Justificação: As necessidades da coletividade demandam investimentos públicos em múltiplas áreas. Entretanto, sabe-se que a escassez de recursos é uma realidade em nossa economia, e que a saída comumente utilizada para que o Estado cumpra suas funções e deveres se relaciona ao incremento da carga tributária ou do endividamento público.

Em meio a esse cenário, surge um fenômeno pouco utilizado em nosso país, que poderia colaborar para o aumento da arrecadação estatal sem, contudo, ser necessário majorar tributos ou alíquotas. Trata-se da cessão onerosa do direito à atribuição de nome a próprio ou a espaço público.

A atribuição de nome se configura como um ativo intangível economicamente relevante. Tal operação consiste na cessão, a particular, do direito à atribuição de nome a bem ou evento de propriedade estadual, por meio de contraprestação de recurso economicamente mensurável, permitindo elevação no recolhimento por parte do Estado.

Dessa forma, esperamos alcançar entre os nobres pares o apoio necessário à aprovação deste importante projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.288/2021

Declara de utilidade pública a Federação das Associações do Vale do Urucuia – FAVU com sede no município de Urucuia-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação das Associações do Vale do Urucuia – FAVU com sede no município de Urucuia-MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2021.

Arlen Santiago

Justificação: A Federação das Associações do Vale do Urucuia – FAVU com sede no município de Urucuia-MG, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, e tem como objetivos principais:

O desenvolvimento humano do habitante das regiões do Vale de Urucuia seja em termos educacionais, esportivos, culturais ou de formação profissional, bem como apoio à elaboração de projetos que permitam fomentar o turismo nestas regiões.

A preservação e revitalização de todas as bacias do Vale de Urucuia.

A defesa social do cidadão das regiões através de programas da Assistência Social.

A defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

A promoção e congregação dos órgãos de turismo e Esporte em no Vale de Urucuia.

Reivindicar junto às autoridades e órgãos competentes, de condições de infraestrutura financeira, material e operacional, tendo em vista a plena busca da capacitação Esporte e o meio Ambiente regional, num trabalho de coordenação conjunta pelo franco desenvolvimento da mesma e entidades conveniadas;

Firmar convênio ou similares com a União, Estado e Municípios com o objetivo de fomentar o desenvolvimento em toda área nas entidades conveniadas;

Buscar e repassar os conhecimentos, agregando força de trabalho e possibilitando ação conjunta, assessoria e planejamento para o sucesso dos empreendimentos almejados;

Auxiliar na busca de recursos na execução da infraestrutura turística, buscando apoio técnico e operacional junto a organismos governamentais e agências de fomento ao Esporte e Meio Ambiente;

Buscar recursos para criar material promocional com vistas a enfatizar as atividades regionais, os produtos em todas as áreas e enaltecer nossas raízes, cultura e tradição.

Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;

Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, vídeos, filmes e programas nas áreas de comunicação, com jornal, rádio e TV e programas de inclusão digital;

Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade;

Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;

Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais,

Combater a fome e a pobreza através de incentivo à criação de hortas e roças comunitárias, criações de peixes artesanais ou grupos de pequenos produtores, distribuição de alimentos, geração de empresas e rendas, como criação de fábricas de máquinas de costuras, etc.

Integração de seus associados no mercado de trabalho, através da promoção de cursos profissionalizantes, levando em conta a cultura local.

Proteção do meio Ambiente através de parcerias com entidades e órgãos com IEF, Ibama e Polícia do Meio Ambiente para elaboração e implantação de projetos, promoção de campanhas e outros treinamentos para conservação de solo, nascentes, flora e fauna.

Buscar melhores condições de moradia, saneamento, distribuição de água potável, visando a preservação dos córregos e afluentes.

Amparar os associados, desde que comprovada a necessidade e dentro dos limites estabelecidos.

Promover campanhas de conscientização para o bem dos córregos

Promover meios de instruir o associado e moralizar os seus costumes.

Não medir esforços para proteção e conservação de córregos e seus afluentes buscando parcerias para execução de projetos nesse sentido.

Promover e incentivar ações que visem a proteção à fauna e à flora e ao meio ambiente como um todo.

Incentivar o uso sustentável do solo pelos moradores e produtores locais.

O processo objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.289/2021

Declara de utilidade pública a APAE – Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Carbonita, com sede no Município de Carbonita.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a APAE – Associação de Pais, Amigos dos Excepcionais de Carbonita, com sede no Município de Carbonita.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: A entidade é uma sociedade civil com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida. Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e da Pessoa com Deficiência, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.290/2021

Declara de utilidade pública o Grupo de Teatro de Capelinha Anim'Art, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Teatro de Capelinha Anim'Art, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: A entidade é uma sociedade civil com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, e tem por finalidade apresentar peças teatrais e promover encontros de caráter social, cultural, educacional e artístico, além de desenvolver atividades com foco na preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do município e divulgar a cultura e as artes populares. Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.291/2021

Declara de utilidade pública a Associação Capoeira Artes das Gerais, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Capoeira Artes das Gerais, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de outubro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: A entidade é uma sociedade civil com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover a capoeira como processo educativo, ministrar aulas de capoeira, incentivar a prática desportiva e cultural da capoeira, preservar, pesquisar, aprimorar e divulgar os conhecimentos relativos à capoeira, além de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos. Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.292/2021

Declara de utilidade pública o Recanto da Serenidade, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Recanto da Serenidade, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: A entidade é uma sociedade civil com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover atividades esportivas, culturais, artísticas, lúdicas e de lazer a crianças, adolescentes e adultos em situação de risco ou vulnerabilidade social, e ainda promover ou oferecer orientação ou tratamento de dependência química, inclusive na modalidade Comunidade Terapêutica. Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.293/2021

Declara de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Social de Mateus Leme – AMAS, com sede no Município de Mateus Leme.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Municipal de Assistência Social de Mateus Leme – AMAS, com sede no Município de Mateus Leme.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de outubro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: A entidade é uma sociedade civil com prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, e tem por finalidade o desenvolvimento de atividades sócio assistenciais no âmbito do município de Mateus Leme. Diante da sua relevância, peço o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.294/2021

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cabo Verde – CONSEP, com sede no Município de Cabo Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cabo Verde – CONSEP, com sede no Município de Cabo Verde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2021.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cabo Verde, denominado CONSEP, inscrito no CNPJ 08.650.172/0001-12, foi fundado em 6/6/2005, registrado sob o nº 152 do Livro A2, folhas 109 a 110, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cabo Verde, fundamentado nos parâmetros estabelecidos na Diretriz 05/2002-CG.

O CONSEP é uma entidade de direito privado, com vida própria e independente em relação à Polícia Militar ou a qualquer outro órgão público; modalidade de associação comunitária, de utilidade pública, sem fins lucrativos, constituída no exercício do direito de associação garantido no art. 5º, XVII, da Constituição Federal/1988, e que tem por objetivos mobilizar e congregar forças da comunidade para a discussão de problemas locais da segurança pública, no contexto municipal ou em subdivisão territorial de um Município.

Ao longo da sua história em Cabo Verde, o CONSEP sempre foi parceiro dos órgãos de segurança pública executando diversos projetos para melhoria do ambiente físico de trabalho dos órgãos de segurança pública, viaturas e outros para apoio a sociedade, como, por exemplo, a instalação de câmeras de segurança no Distrito de São Bartolomeu de Minas, de forma a diminuir a criminalidade no distrito.

Tendo em vista que a maioria das verbas públicas carecem de licitação e as vezes algumas peças, como por exemplo de viaturas, demoram para ser adquiridas pelas Prefeituras que possuem convênio com os órgãos de segurança, o CONSEP é de fundamental importância para mobilizar a sociedade civil no intuito de agilizar os processos de aquisição, pois em uma cidade pequena, com poucos recursos logísticos, se uma viatura ficar parada serão milhares de cidadãos sem a devida resposta da polícia.

É uma entidade de utilidade pública municipal conforme reconheci a Lei Municipal nº 2.407/2013, demonstrando a força e a importância do conselho.

Foram vários membros e presidentes, os quais sempre contribuíram e participaram, de forma a organizar a sociedade civil na criação de estratégias para melhoria da segurança pública em Cabo Verde.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.295/2021

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Evangelistana, com sede no Município de São João Evangelista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Evangelistana, com sede no Município de São João Evangelista.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2021.

Rosângela Reis, presidenta da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

Justificação: A Associação Comunitária Evangelistana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com caráter cultural e social, de gestão comunitária, para fins não econômicos, com sua sede no município de São João Evangelista, tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária. Oportunizando a comunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.296/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Capelinha o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Capelinha o imóvel com área de 1.304m² (um mil e trezentos e quatro metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Praça Bueno Brandão, s/n, no Município de Capelinha, e registrado sob o nº 113, a fls. 2 do Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capelinha.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a instalação de equipamentos públicos de caráter social que atenderão à municipalidade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 (cinco) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de novembro de 2021.

Gustavo Valadares, líder do Governo (PSDB).

Justificação: Apresento para exame dessa Casa Legislativa, a presente proposição de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Capelinha, imóvel integrante do patrimônio do Governo do Estado para ser utilizado pela municipalidade com objetivo específico.

Trata-se na realidade de uma reversão de titularidade considerando que o referido imóvel foi objeto de doação da então Câmara Municipal de Capelinha para o Estado de Minas Gerais em termo datado de 05/06/1928, para nos imóveis funcionar a Cadeia Pública e Fórum da Comarca e também o Grupo Escolar Coronel Coelho, e sua doação ao município permitirá uso adequado e social deste imóvel público.

Neste sentido, apresento esta proposição com vistas a alterar o objeto específico da doação autorizada em lei, mantendo seu caráter social e de inclusão comunitária.

Para tanto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.297/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho Passos de Padre Léo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho Passos de Padre Léo, rota de peregrinação que abrange os Municípios de Itajubá, Delfim Moreira e Marmelópolis.

Art. 2º – A celebração de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Ficam os Municípios integrantes da rota de peregrinação “Caminho Passos de Padre Léo”, autorizados à constituição de consórcio, observadas as normas legais inerentes ao assunto, com o objetivo de promover a manutenção e expansão do referido Caminho.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2021.

Dalmo Ribeiro Silva, vice-líder do Governo (PSDB).

Justificação: Em 9 de outubro de 1961, às 17 horas, nascia na localidade de Biguá, em Delfim Moreira cidade do Sul de Minas, Tarcísio Gonçalves Pereira, o Servo de Deus Padre Léo. Filho do casal Joaquim e Maria Nazaré. O nascimento ocorreu em um dos quartos da casa dos avós no mesmo dia em que os pais completaram dez anos de matrimônio.

Léo Tarcísio Gonçalves Pereira, conhecido popularmente como Padre Léo, foi músico, cantor e compositor. Veio de uma família simples do Sul de Minas, no vilarejo conhecido por Biguá. É o nono filho do casal: Joaquim Mendes Pereira e Maria Nazaré Guimarães.

Padre Léo foi ordenado sacerdote em 1990, atuou na formação de novos religiosos e sacerdotes e foi diretor no Colégio São Luiz, em Brusque (SC), onde também prestou atendimento espiritual às famílias e jovens da região.

Padre Léo, cantor, compositor, apresentador, pregador e escritor, conhecido nacionalmente por suas pregações bem-humoradas e intensas, sempre com uma mensagem relevante e voltada à realidade do cotidiano das pessoas, e acima de tudo, que deixou inúmeros ensinamentos sobre caridade e amor ao próximo.

Com seu jeito alegre, espontâneo e sua preocupação para com os mais necessitados, e em especial, com os que precisam de acolhimento e de atendimento para largar a dependência química, Padre Léo trouxe uma experiência absolutamente relevante e inspiradora em relação aos cuidados com o ser humano.

Padre Léo foi um Pai Espiritual que se preocupou com o sofrimento dos dependentes químicos e dos que estão à margem da sociedade, tendo largado tudo e correspondido à sua vocação. O grande pregador, sacerdote que entendia e falava a língua do povo. Agora, aquele que foi uma das maiores referências espirituais de nosso Sul de Minas e reconhecido em todo o Brasil, está passando pelo processo de Beatificação.

Muitos se lembram do Padre Léo enquanto pregador na rede Canção Nova de Televisão, entretanto, para além disso, um de seus feitos mais relevantes foi a fundação da Comunidade Bethânia.

A partir de experiências pessoais enquanto sacerdote da Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, Padre Léo sentiu em seu coração a inspiração para fundar um espaço de acolhida, de atenção e prevenção em favor das pessoas em situação de múltiplas vulnerabilidades sociais.

Durante os atendimentos que realizava, Padre Léo percebeu que o problema das drogas era uma urgência a ser combatida. Assim, sentiu a necessidade de proporcionar a essas pessoas um lugar e um ambiente que revelasse um jeito novo de viver, saudável e pleno, e a partir daí, surgiu a Comunidade Bethânia.

Bethânia, nome que vem do hebraico, significa Casa do Pobre. Segundo a Sagrada Escritura, era um lugarejo que ficava entre Jerusalém e Jericó. Estudos sugerem que seria uma Colônia de leprosos. Estes viviam em colônias afastadas dos centros. Bethânia, no caso, ficava a cerca de 6 km de Jerusalém. No contexto bíblico, a pessoa infectada por lepra era considerada impura. Então, deveria viver isolada. Assim como os leprosos, hoje há muitas pessoas marginalizadas pela sociedade.

Após 16 anos de sacerdócio, vivendo integralmente para servir a Cristo, Padre Léo faleceu em 4 de janeiro de 2007, aos 45 anos, vítima de infecção generalizada por causa de um câncer no sistema linfático. Sua obra e memória continuam vivas nos corações de quem o ama e daqueles que fazem parte da família Bethânia. Após 13 anos de sua morte, teve início o seu processo de beatificação.

Quatorze anos depois de sua partida, Padre Léo continua sendo um exemplo do amor de Cristo no meio de nós. Sua maneira simples de se comunicar com as pessoas e o bom humor característico em suas pregações faziam dele um sacerdote muito querido por onde passava. Não por acaso, existem tantos conteúdos de sua autoria que, até hoje, são lidos, assistidos e compartilhados por seus fiéis, mantendo viva a sua memória e o seu legado.

Nobres colegas Sres. deputados e Sras. deputadas, o Projeto de Lei que ora propomos, que tem por objetivo declarar o Caminho do Passo do Padre Léo como patrimônio cultural do Estado, além de enfatizar a relevância das obras e da vida abnegada do Padre Léo em favor da igreja e em apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social, também representa a possibilidade da exploração do referido Caminho para o incentivo ao turismo religiosos, o que corrobora para o desenvolvimento econômico da região.

Outrossim, cumprimos e agradecemos ao grupo de cidadãos de Delfim Moreira pela disposição para com o desenvolvimento e manutenção de modo voluntário do Caminho do Passo do Padre Léo. De igual modo, agradecemos ao apoio da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, juntamente com representantes da Comunidade da Canção Nova e empresários do setor hoteleiro que se mobilizaram para a idealização da proposta de um caminho religioso denominado Passos de Padre Léo.

O Caminho do Passo do Padre Léo circundará os seguintes Municípios: pelo lado de Minas Gerais, Itajubá, Delfim Moreira, e Marmelópolis. Pelo lado de São Paulo, Piquete, Cachoeira Paulista, Canas e Lorena.

Por todo o exposto e considerando a multe relevância e justiça do referido Projeto de Lei, solicito aos meus nobres pares o necessário apoio para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.300/2021

– O Projeto de Lei nº 3.300/2021 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS

Nº 9.570/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os delegados de polícia Herivelton Ruas Santana, Alberto Tenório Cavalcante Filho e Bruno Resende da Silveira; com os escrivães Higor Lopes Ribeiro, Gisele Gomes Correia, Rodrigo Rocha de Souza e Iara Gabriela Silva; e com os investigadores de polícia Hércules Ignácio Antunes Soares, Ramon Gonçalves Guimarães, Jacqueline de Freitas Santana, Leonardo Belga de Freitas, Luiz Henrique Araújo

Silva, Ryanny Thallytta Angélica de Brito Gouveia, Diomar da Silva Martins, Marcelo Barbosa Aguiar, Arthur Leandro Barral, Renilson Alves Xavier Junior, Renan Ravel Soares da Silva, Weney Oliveira Melo, Francisco Heloísio Viana Araújo, Rodney da Rocha Pereira, Maycon Douglas David Melo e Flávia Silveira Belizário Aquino, pela atuação na operação, em 23/10/2021, na cidade de Pedro Juan Caballero (Paraguai), que culminou na prisão de sete pessoas, duas das quais apontadas como as principais responsáveis pelo envio de entorpecentes do Paraguai até a região Norte do Estado e por ter ordenado dois homicídios consumados e quatro homicídios tentados no mês de outubro deste ano, motivados por disputas de pontos de tráfico de drogas e vingança, gerando divisão no grupo criminoso. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.572/2021, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja formulada manifestação de aplauso à Polícia Civil de Uberlândia, em especial ao delegado Fábio Ruz Borges, aos investigadores Tiago Augusto Silva Rosa, Rondinely Maia e Silva, Leonita Aparecida da Cunha, Marcelo Alves da Silva, Wellington Perez Alvim Júnior, Cecília Pedrosa da Costa Freitas, Bruno Ferreira Lopes, Thiago Martins Araújo e Douglas Oliveira Borges e ao escrivão Cláudio Henrique Ferreira Fernandes, pela conclusão da operação Zero 50, instaurada para investigar denúncias de roubo de cargas em Uberlândia. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.574/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico pelas premiações recebidas na conferência anual do Conselho Internacional de Desenvolvimento Econômico – IEDC –, com medalhas de prata e de bronze pelo trabalho da Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais – Indi – nas categorias “Iniciativas de retenção e expansão” e “Materiais impressos de divulgação”.

Nº 9.575/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais – Indi – pelas premiações recebidas na conferência anual do Conselho Internacional de Desenvolvimento Econômico – IEDC –, respeitada organização de desenvolvimento econômico no mundo, sendo prata na categoria “Iniciativas de retenção e expansão” e bronze na categoria que avalia os materiais impressos de divulgação.

Nº 9.576/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja formulado voto de congratulações com a empresa Asa Leste Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza, localizada em Araçuaí, pela atuação na região do Vale Jequitinhonha, gerando emprego e contribuindo para o desenvolvimento local, e pelos 25 anos de sua fundação.

Nº 9.577/2021, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações a respeito de possíveis irregularidades na abertura, de forma desnecessária, das comportas das barragens de água sob domínio da Cemig. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.578/2021, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Diretoria Colegiada do Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde-MG – pela posse da nova diretoria estadual para a gestão de 2021 a 2024. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 9.579/2021, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a destinação do recurso revalidado no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO –, em que foi transformada a verba parlamentar alocada na SES-MG em 2017, no valor de R\$3.200.000,00, destinado à aquisição de um novo acelerador linear para o Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Calvalcanti/Fhemig; a situação em que se encontra o contrato entre a empresa Varian e a Fhemig para instalação do novo acelerador linear para o Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Calvalcanti/Fhemig; a atual situação dos projetos executivos da empresa Oliveira Araújo Engenharia, no valor de R\$172.000,00, para adaptação do *bunker*; objetivando à instalação do novo acelerador, cujo prazo para entrega, com os prazos adicionais concedidos, seria até maio de 2020; não havendo investimento em radioterapia, sobre o destino que a Fhemig dará aos investimentos já realizados e à infraestrutura elétrica já pronta para ampliação da capacidade operacional do

Hospital Alberto Calvalcanti, a fim de receber o aparelho de tomografia e o novo acelerador linear que seria instalado, e o destino que será dado ao espaço físico, equipamentos, acessórios, detectores de radiação, fontes de radiação e a todos os profissionais da equipe do Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Calvalcanti/Fhemig. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.580/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o regulamento da proposta de caução ambiental de que trata o art.7º, I “b” da Lei nº 23.291, de 1919, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens, informando se a referida caução já foi regulamentada pelo Executivo e, caso negativo, qual a previsão para a publicação do regulamento. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ana Paula Siqueira. Anexe-se ao Requerimento nº 9.539/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 9.581/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as medidas adotadas para o cumprimento do disposto na Lei nº 23.671, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a desburocratização do desconto da tarifa social relativa ao serviço de fornecimento energia elétrica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.582/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Fundação Renova em Belo Horizonte pedido de informações com relação às medidas, realizadas e previstas, para a promoção do desenvolvimento e da diversificação econômica dos municípios dependentes da atividade mineradora no Estado de Minas Gerais que foram impactados, direta ou indiretamente, pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana, no ano de 2015.

Nº 9.583/2021, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja encaminhado a esta Casa projeto de lei complementar com vistas à criação do Fundo de Exaustão e Assistência aos Municípios Mineradores, previsto no § 3º do art. 253 da Constituição do Estado de 1989, com o objetivo de promover diversificação de sua economia e a garantia de permanência de seu desenvolvimento socioeconômico.

Nº 9.584/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para a revisão dos editais referentes aos concursos nºs 2021/5 (investigador de Polícia); 2021/4 (escrivão de Polícia); 2021/3 (perito criminal); 2021/2 (médico legista); e 2021/1 (delegado de Polícia), a fim de incluir reserva de vagas para pessoas negras nesses editais, com a reabertura do prazo para inscrição após as modificações, devendo a DPMG manifestar-se sobre a presente demanda. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 9.585/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares rodoviários pela participação na ação, em 22/10/2021, no Município de Elói Mendes, que evitou a morte de cerca de 30 pessoas, após acidentes com feridos na MGC-491. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.586/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da ação que resultou na prisão de um suspeito de matar o dono de um bar e agredir sua filha de oito anos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.587/2021, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para reforço nos procedimentos de biossegurança nos treinamentos e operações realizadas pelas forças de segurança do Estado, especialmente em relação aos riscos de doenças zoonóticas e de contaminação, tendo em vista a necessidade de se garantir a prevenção e o combate a ameaças contra a saúde da tropa e a importância da presença do médico-veterinário nos quadros dessas instituições. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.588/2021, do deputado João Vítor Xavier, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações sobre os critérios para definição da lista de estudos e informações do Termo de Referência para Descaracterização de Barragens Alteadas pelo Método a Montante; a metodologia empregada na elaboração das auditorias técnicas de segurança da barragem; bem como detalhamento dos projetos de descaracterização apresentados à fundação acompanhado de cópia dos documentos que instruem cada um dos processos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.589/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação que resultou na prisão de quatro suspeitos de associação criminosa, dos quais três já têm históricos de delitos cometidos na adolescência, foram indiciados em um inquérito e ainda respondem por mais dois procedimentos, além de serem objeto de denúncias que ainda estão sendo apuradas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.591/2021, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja declarado luto oficial de três dias em virtude do falecimento de Nelson Freire, um dos maiores pianistas do mundo, mineiro de Boa Esperança. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 9.593/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre as razões dessa empresa não ter concordado com a proposta de unificação da tarifa única para a prestação de serviços de esgoto, conforme informado a esta Casa, por meio do Ofício nº 064/2021 – GPPE, de Clóvis Horta Corrêa Filho, chefe de Gabinete da Presidência da Copasa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.594/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações sobre se é destinado algum tipo de remuneração ou ajuda de custo aos membros do Conselho Consultivo de Regulação da Arsae–MG e, em caso afirmativo, sobre os valores envolvidos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.595/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações substanciadas em atas e documentos que demonstrem a concordância da Copasa com a unificação das tarifas de esgoto realizada pela Arsae, conforme foi dito em audiência pública da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, realizada no dia 27/10/2021, por Raphael Castanheira Brandão, coordenador técnico de Regulação e Fiscalização Econômico–Financeira da Arsae–MG, considerando–se que essa afirmação é divergente da apresentada pela Copasa por meio do Ofício nº 064/2021 – GPPE. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Assuntos Municipais. Anexe–se ao Requerimento nº 9.593/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 9.596/2021, da Comissão Extraordinária Pró–Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa –, à Receita Federal do Brasil e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – pedido de providências para que viabilizem o funcionamento 24 horas dos postos de desembarço de importação e exportação, respectivamente, da vigilância agropecuária, da aduana e da vigilância sanitária existentes no Aeroporto Internacional de Belo Horizonte – Confins. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 9.597/2021, da Comissão Extraordinária Pró–Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Aviação Civil – Anac – pedido de providências para que seja incluída, entre as obrigações da concessionária e em substituição à construção da 2ª pista de pousos e decolagens, prevista no contrato de concessão do Aeroporto Internacional de Belo Horizonte – Confins –, a implantação de uma linha férrea (VLT, mon trilho ou trem de superfície) interligando a capital mineira àquele aeródromo. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 9.598/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que requer seja formulado voto de congratulações com a jovem Maria Clara Silva pela conquista da medalha de ouro na modalidade caratê dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBs – 2021. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 9.599/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulada manifestação de apoio a André Cavaleiro, fotógrafo e coordenador da Central Única das Favelas – Cufa –, na região leste de Belo Horizonte, pela lamentável situação, conforme relatos, de violência e abuso de autoridade por ele sofrida durante abordagem policial no domingo, dia 3 de outubro de 2021. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 9.600/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre as circunstâncias que levaram à abordagem de André Cavaleiro, fotógrafo e coordenador da Central Única das Favelas – Cufa –, na região Leste de Belo Horizonte, e sobre o tratamento supostamente abusivo sofrido por ele durante abordagem policial, conforme relatos, no dia 3/10/2021, acompanhados de manifestação de preocupação com a incidência de casos dessa natureza no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.601/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as circunstâncias que levaram à abordagem de André Cavaleiro, em 3 de outubro de 2021, e ao tratamento dado a ele na abordagem policial que, conforme relatos, remetem a conduta supostamente abusiva, acompanhado de manifestação de preocupação com a incidência de casos dessa natureza no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.602/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Nelson Freire, mineiro de Boa Esperança, um dos maiores e mais completos pianistas do mundo. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 9.603/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Presidência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais – Almg – pedido de providências para que seja elaborada cartilha sobre os impactos positivos da tecnologia 5G e a importância de uma legislação equânime para o Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.604/2021, do deputado Sargento Rodrigues e outros, em que requerem seja formulado voto de congratulações com os policiais militares e policiais rodoviários federais que participaram da maior operação policial da história do Brasil, realizada no dia 31/10/2021, nos arredores de Varginha, que resultou na morte de 26 suspeitos de integrarem uma quadrilha do novo cangaço e na apreensão de armas e explosivos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.605/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Dores do Indaiá pelos 136 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 9.606/2021, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Lúcio Marcos Bemquerer, ocorrido em 23/10/2021. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 9.607/2021, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que os valores do IPVA 2022 sejam parcelados em seis vezes, sem juros ou correção monetária. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 9.608/2021, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre quais são as empresas que possuem isenção de ICMS, com a indicação do percentual de isenção e do valor que o Estado deixou de arrecadar, devendo essas informações serem apresentadas por empresa, por ano, durante o período de 2019 a 2021, especificando-se, ainda, o montante total de isenção de ICMS, por ano, no período de 2019 a 2021, e o percentual de isenção em face da perspectiva de arrecadação do tributo no período mencionado. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Segurança Pública. Anexe-se ao Requerimento nº 9.531/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 9.609/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Maria das Graças dos Santos, ocorrido em 2/11/2021. (– À Comissão de Educação.)

Nº 9.610/2021, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Supermercados Rena pelos 55 anos de sua fundação. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 9.611/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Unimed Norte de Minas pelos seus 50 anos de atividade.

Nº 9.612/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para manutenção do credenciamento no SUS dos dez leitos de CTI do Hospital Pró-Vida de Montes Claros, que originalmente foram credenciados para atendimento de pacientes com covid-19, a fim de evitar a sua desativação.

Nº 9.613/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para transformação de 10 leitos de UTI para covid-19, do Hospital Deraldo Guimarães, em Almenara, quando for desabilitado, em leitos de UTI.

Nº 9.614/2021, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao governador do Estado pedido de providências com vistas à necessária permanência do Hospital Santa Lúcia de Poços de Caldas – Hospital do Coração – na Política de Atenção Hospitalar do programa Valora Minas, considerando-se que o referido hospital é referência no atendimento cardiológico a todos os municípios da região.

Nº 9.615/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a TV Andradas pelos seus 23 anos.

Nº 9.616/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para executar serviços de recapeamento asfáltico na BR-452, em caráter emergencial, nos trechos compreendidos entre os Municípios de Araxá-Perdizes e Perdizes-Uberlândia.

Nº 9.617/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a recuperação imediata da rodovia LMG-737, que interliga os Municípios de Guimarães e Cruzeiro da Fortaleza, e também a ligação da BR-365 à BR-452, com extensão de aproximadamente 22 quilômetros.

Nº 9.618/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a recuperação da pavimentação, a capina, a recuperação da sinalização e a construção de acostamento na MGC-464 entre os Municípios de Delta, Conquista e Sacramento.

Nº 9.619/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Sindicato das Empresas de Transportes Passageiros do Estado de Minas Gerais pedido de providências para o retorno imediato da emissão da carteirinha Sindpasse, considerando-se que a justificativa de suspensão da emissão em virtude da impossibilidade financeira provocada pelo transporte clandestino não pode ser usada, do ponto de vista jurídico, para restringir direito resguardado pela Lei nº 21.121, de 2014, e que durante a situação de calamidade pública causada pela pandemia de covid-19 a área da saúde tem direcionado seus esforços para combater a pandemia, o que dificulta a emissão de laudos médicos para pessoas com deficiência para reserva de assento e embarque no transporte intermunicipal, requerendo-se ainda que seja elaborado estudo técnico sobre a viabilidade de emissão de carteirinhas permanentes ou de revalidação das carteirinhas já emitidas, nos moldes do que ocorre no sistema BHbus.

Nº 9.620/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER–MG – pedido de providências para inclusão, na MG–050, de sinalização de placas indicativas dos Municípios de Passos, Piumhi e Capitólio.

Nº 9.622/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os motivos para a suspensão da prestação dos serviços de transporte de passageiros realizado pela Empresa TransMoreira no trecho que liga São Tiago a Belo Horizonte, e sobre a previsão de retomada da prestação integral do serviço de transportes no referido trecho. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.623/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao presidente da Viação Transmoreira em Belo Horizonte pedido de informações sobre os motivos para a suspensão da prestação do serviço de transporte de passageiros realizado pela empresa no trecho que liga a cidade de São Tiago a Belo Horizonte, se a empresa tem interesse em retomar a execução do serviço e, se sim, qual a previsão e as condições para essa retomada em plena normalidade.

Nº 9.624/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os motivos pelos quais ainda não houve a retomada integral da atividade de transporte da concessionária prestadora desse serviço no Município de Vespasiano, após mudança de classificação no programa Minas Consciente. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.625/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal – 4ªSRPRF/MG – em Contagem, à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – no Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte e ao Batalhão de Polícia Militar Rodoviária – Comando de Policiamento Especializado – PMMG – BPMRV/CPE pedido de providências para que intensifique a fiscalização sobre o transporte de minério de ferro feito por caminhões extra–pesados, muitos deles descumprindo as regras de trânsito, como o excesso de peso, nas estradas federais e estaduais de Minas Gerais.

Nº 9.626/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER–MG – pedido de providências para que sejam realizadas, em caráter de urgência, obras de reparação e construção na MG–120, no trecho que liga a região central do Município de Leopoldina ao Distrito de Providência, zona rural da cidade, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade e a qualidade de vida dos moradores, além de proporcionar maior segurança à população, por meio da sinalização devida e manutenção preventiva.

Nº 9.627/2021, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER–MG – pedido de providências para a volta da normalidade das linhas de ônibus metropolitanas que atendem a região dos Bairros Riacho, Novo Riacho, Santa Cruz Industrial, Inconfidentes, Monte Castelo e entorno, no Município de Contagem.

Nº 9.628/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Cel. PM Juliano Fábio Lemos Dias, comandante da 5ª Região da Polícia Militar em Uberaba pedido de providências para, nos termos do art. 142, I, da Constituição Estadual, prestar o devido atendimento à população de Uberaba no que se refere as denúncias de maus–tratos a animais e perturbação do trabalho ou sossego alheios, notadamente quanto aos ruídos tratados no art. 99 do Código de Posturas Municipal.

Nº 9.629/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para proporcionar melhores condições de trabalho para os policiais militares lotados no destacamento PM de Santo Antônio de Itambé.

Nº 9.630/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para proporcionar melhores condições de trabalho aos policiais militares lotados no quartel da PM de Serra do Cipó –Santana do Riacho.

Nº 9.631/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para proporcionar melhores condições de trabalho para os policiais militares lotados no quartel da PM de Felício dos Santos.

Nº 9.634/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o envio a esta Casa, com a urgência possível, de proposta de emenda à Constituição com vistas a dispor sobre a Polícia Penal no texto constitucional do Estado, em simetria com a Emenda Constitucional Federal nº 104, de 2019, bem como de projeto de lei complementar criando estatuto específico que trate sobre todas as carreiras vinculadas à Polícia Penal no Estado.

Nº 9.636/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da ação realizada em Nova Lima e em Belo Horizonte, no dia 28/10/2021, que resultou na prisão de suspeitos que aplicavam o golpe do falso emprego. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.637/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da ação realizada próxima ao trevo na saída da cidade de Gouveia, em 3/11/2021, que resultou na apreensão de 13kg de maconha prensada. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.638/2021, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os valores dos recursos financeiros pendentes na área da saúde e educação, devidos ao Município de Catas Altas da Noruega. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.639/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Procon Assembleia – Espaço Cidadania –, pedido de providências para sejam verificadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis em face de eventual majoração irregular das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto estabelecidos nos termos da Resolução Arsae–MG nº 154, de 28 de junho de 2021, devendo ser encaminhado aos referidos órgãos as notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater os impactos do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento cobradas pela Copasa–MG, para conhecimento. (– Ao Procon Assembleia.)

Nº 9.640/2021, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, e ao Procon Estadual de Minas Gerais pedido de providências para sejam verificadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis em face de eventual majoração irregular das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto estabelecidos nos termos da Resolução Arsae–MG nº 154, de 28 de junho de 2021, devendo ser encaminhado aos referidos órgãos as notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater os impactos do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento cobradas pela Copasa–MG, para conhecimento. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 9.641/2021, da deputada Leninha e outros, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, à Ouvidoria da Polícia Militar de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – pedido de providências para que se apure a abordagem policial violenta e desproporcional a uma mulher e duas crianças, sendo uma de colo, ocorrida em 5/11/2021, em Itabira. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 9.642/2021, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao diretor–presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre a rede de transmissão de energia elétrica e respectiva sinalização em relação ao tráfego aéreo relacionado ao acidente que vitimou a cantora Marília Mendonça em 5/11/2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 9.643/2021, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais rodoviários federais pela operação que resultou na apreensão de cerca de 430kg de cocaína, encontrada em um caminhão que transportava grãos de polímero, no Km 544 da BR–381, em Itatiaiuçu, e na prisão do condutor do veículo. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 9.644/2021, da Comissão da Pessoa com Deficiência e outros, em que requer seja formulado voto de congratulações com os atletas paralímpicos, os dirigentes e a comissão técnica das equipes de Uberlândia por terem participado e competido nas Paralimpíadas Tóquio 2020.

– O Requerimento nº 9.649/2021 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

– Os Requerimentos Ordinários nºs 1.080, 1.113, 1.125, 1.135, 1.136, 1.144, 1.145 e 1.147/2021 foram publicados na edição anterior.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Esporte, de Saúde, de Segurança Pública, de Transporte, da Pessoa com Deficiência, dos Direitos da Mulher e de Desenvolvimento Econômico.

Questão de Ordem

O deputado Virgílio Guimarães – Tenho o doloroso dever de comunicar a esta Casa o passamento do Antônio Valace, uma lenda em Sete Lagoas e na região, aos 101 anos deixando sete filhos de um casamento, mais um, oito filhos, entre eles o vereador Caio Valace, ali de Sete Lagoas. Deixou outros filhos. Ele foi casado com a Profa. Ísis, fundadora do Sind-UTE. Ele próprio teve uma trajetória inesquecível por muitas gerações em Sete Lagoas, tenho certeza. Foi um esportista. Jogou inclusive no Democrata, de Sete Lagoas, no Bela Vista. Foi dirigente esportivo. Criou vários clubes, o Iporanga. Ele foi dirigente do Democrata também. Criou o Náutico. Enfim, ele teve essa propensão para o esporte. Mas também, Sr. Presidente, não ficou aí. Esse cidadão completo também apostou na educação, não só através da sua esposa, a Profa. Ísis, mas ele próprio criou a primeira faculdade ali em Sete Lagoas. Foi seu criador. Foi do seu conselho diretor, da Femm. Portanto foi um cidadão que jogou na cultura, jogou na educação da população. Ele, com seu sentimento, foi pracinha da FEB. Ele não chegou a ir à Itália. Não embarcou porque a guerra terminou, mas ele serviu como pracinha da FEB na defesa do litoral brasileiro, de portos que estavam sob ameaças de ataques de submarinos e da marinha nazista. Ele teve um papel importante na vida produtiva de Sete Lagoas, na criação e depois no desenvolvimento do cooperativismo de leite ali em Sete Lagoas. Foi sob sua gestão que houve um florescimento importante daquela cooperativa de Sete Lagoas, que se ombreou com algumas outras do País inteiro, lançando produtos próprios, produtos Sete, enfim. Enfim, ele próprio foi um produtor rural. Foi uma pessoa que, portanto, soube muito trabalhar o desenvolvimento econômico de Sete Lagoas e da região e teve um papel político, à época, sempre com o seu espírito voltado para a democracia. Participou do PTB, naquele tempo, junto com João Herculino, depois da sua coligação com o PSD da época, com o Renato Azeredo, tantos outros, Wilson Tanure, o Sérgio Emílio, o Marcelo Cecé. Vi tantos políticos e ele sempre presente. Ajudou na resistência, na criação do MDB, depois PMDB novamente. Ele teve, portanto, um papel durante toda a sua vida. Foi uma pessoa que não esmoreceu em momento nenhum, Sr. Presidente. O Valace, o velho Valace, aos 101 anos, morreu consciente e na ativa. Deixo aqui, portanto, o meu reconhecimento e, tenho certeza, de toda esta Casa, a esse grande cidadão sete-lagoano, grande cidadão mineiro. Em seu nome, em sua homenagem, peço a V. Exa. 1 minuto de silêncio em sua memória.

Homenagem Póstuma

O presidente – Solicito seja feito 1 minuto de silêncio, por favor.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Questão de Ordem

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Sr. Presidente. Srs. Deputados, no último 31 de outubro, na minha cidade de Galiléia, infelizmente, nós tivemos o falecimento de um grande amigo, uma pessoa muito estimada naquela comunidade, que é o Sr.

Francisco de Assis de Oliveira, conhecido como Galo. Homem simples, mas querido e amigo de todas as horas e em todos os momentos. Foi uma grande perda para o nosso município o falecimento do Galo e também porque deixou viúva a nossa amiga Dilma da Glória Rodrigues e também filhos e enteados, a Lorena, o Haroldo e o Júlio. Então, hoje aqui eu faço essa singela homenagem ao Francisco Assis de Oliveira, o Galo, desejando que ele hoje esteja ao lado do nosso Senhor Deus e que a sua família seja confortada neste momento de muita dificuldade e de dor. Então, Sr. Presidente, eu peço 1 minuto de silêncio em homenagem ao Sr. Francisco Assis de Oliveira, o Galo, da cidade de Galiléia, que faleceu em 31 de outubro de 2021.

Homenagem Póstuma

O presidente – Peço 1 minuto de silêncio, por favor.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O deputado Coronel Sandro – Só mais um assunto, por gentileza. Na última semana, já usei os microfones desta Casa para me pronunciar sobre o grande feito da Polícia Militar na cidade de Varginha, que, com uma atuação exuberante, muita técnica, impediu que aquela cidade fosse vítima de bandidos do denominado Novo Cangaço, que chegam, tomam de assalto uma cidade e ali fazem o que querem, matando pessoas, ameaçando outras pessoas e assaltando o que é possível. Dentre as ações para se fazer uma homenagem àqueles policiais, apresentei um projeto de lei que institui a bonificação pelo uso letal da força quando ela é feita em observância às excludentes de ilicitude previstas no ordenamento jurídico, no Código Penal brasileiro. Quando o policial assim o faz, sem a observância desses requisitos, ele sofre uma série de penalidades, que incluem prisão, demissão, execração pública. Agora dou notícia de que apresentei mais um projeto, o Projeto nº 3.298, que institui a Medalha do Policial Pacificador, ou seja, fará jus a essa medalha todo aquele profissional de segurança pública que, em alguma ocorrência policial, tiver a necessidade de fazer uso de arma letal, e, com isso, provocar o evento morte daquele que enfrentou a polícia, desde que esse uso da força letal tenha sido feito observando o que prescreve a legislação brasileira. Portanto, estando correta, legítima e legal a ação, fará jus o policial que empregou essa força letal à Medalha do Policial Pacificador. É justa essa homenagem, porque, se ele agir de forma diferente, vai ser penalizado, preso e perderá o seu emprego. Então, quando o projeto entrar em votação nas diversas comissões e neste Plenário, peço a aprovação dos colegas. Obrigado, Sr. Presidente.

Oradores Inscritos

O deputado Professor Cleiton – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputados – não estou vendo nenhuma deputada aqui, neste momento; boa tarde também a todos os servidores; boa tarde àqueles que nos acompanham pelos canais de comunicação da Assembleia Legislativa.

A minha fala vai ser muito breve, presidente. Não vou tomar todo o tempo de que disponho, mas vim tratar de um assunto que é, para nós, um tanto quanto caro, mas, ao mesmo tempo, delicado. Nós vimos, pela imprensa, uma notícia altamente absurda, deputado Coronel Sandro, que é a falta de isonomia da Minas Arena em relação aos dois clubes aqui, de Minas Gerais, aos dois clubes da capital, aos dois clubes que são patrimônio de Minas Gerais.

Hoje temos uma partida de futebol em que a direção do Cruzeiro decide levá-la para o Estádio do Mineiro, mas ficamos sabendo pela imprensa que, após solicitar, após pedir a carga total de ingresso, a diretoria do Cruzeiro é comunicada de que isso não seria possível porque amanhã há uma outra partida, a ser disputada pelo Clube Atlético Mineiro, e a Minas Arena não teria condições, deputado Antonio Carlos Arantes, de disponibilizar segurança total para que se cumprisse a carga máxima de ingresso. Isso, deputado Doutor Jean Freire, acende aqui, nesta Assembleia, acende aqui, neste deputado, uma dúvida e uma dúvida que nos leva a tratar desse assunto, porque diz respeito a uma empresa que recebeu como uma concessão pública o direito de administrar o maior estádio de Minas Gerais. Só que essa empresa e o contrato firmado com ela geraram dúvidas, geraram uma série de contestações ao longo dos últimos anos, o que nos levou a aprovar aqui, através de várias assinaturas, um pedido que foi feito pelo deputado Léo Portela de uma comissão parlamentar de inquérito para investigar a Minas Arena.

O que venho pedir nesta tarde é para que retomemos essa questão. Quero pedir o apoio dos senhores deputados, das deputadas para que, junto ao presidente Agostinho Patrus, possamos fazer a reabertura e colocar em prática uma CPI que já foi lida aqui neste Plenário, cujas razões foram amplamente discutidas, porque se trata de um patrimônio do povo mineiro que está sendo gerenciado de uma forma que contestamos – nós nos indignamos com o que tem sido feito.

A quem interessa essa falta de isonomia? O que está por trás dessa falta de isonomia? Quais são os interesses da Minas Arena em estabelecer tratamentos diferenciados para os dois clubes? Por que ela consegue mobilizar seguranças para uma partida e não consegue mobilizar seguranças para outra partida?

É bom lembrar também que essa mesma empresa ainda precisa responder... E trago aqui uma das situações mais graves da história do Mineirão: quando um torcedor acabou sendo morto pela ação irresponsável, intempestiva, de forma abrupta pelos seguranças contratados pela Minas Arena. Então, esse torcedor, Eros Dátilo, transformou-se em símbolo da torcida do Cruzeiro. A sua morte ainda clama por justiça. O que aconteceu precisa ainda ser esclarecido pela Justiça mineira, e creio que a abertura dessa CPI por esta Casa ou a reabertura de uma CPI que já está aprovada poderia ser muito interessante. Repito, estamos falando de uma concessão pública, estamos falando de um contrato em que até hoje o Estado tem de arcar com uma parte, de uma empresa que foi privilegiada. E esses privilégios precisamos identificar de onde vêm, a quem interessam, a quem são pagos esses recursos, que são públicos.

Por isso o meu pedido nesta tarde, já que o que aconteceu nesta semana reacende em nós essa vontade de fazer justiça e de ter em relação ao patrimônio de Minas Gerais, que é o seu futebol, que são os dois clubes, a isonomia que não está ocorrendo por parte da empresa Minas Arena.

Conto com o apoio desta Casa, conto com o apoio dos deputados, e vamos em frente porque essa CPI trará muitas respostas ao povo de Minas Gerais. Era isso, presidente. Muito obrigado.

O deputado Cristiano Silveira – Boa tarde, presidente, colegas deputados e deputadas. Boa tarde a todos. Boa tarde também ao nosso público que acompanha a transmissão da TV Assembleia pela TV e pelas redes sociais.

Nobre presidente, eu subo a esta tribuna no dia de hoje para, mais uma vez, conversar com os colegas sobre a situação do nosso país, sobre a situação em que se encontra o Brasil. Já falei aqui muitas vezes sobre o aspecto da saúde, a situação dramática que nós estamos vivendo. Com muito custo, aos poucos, tentando sair, a partir do aumento da vacinação, que se iniciou tardia no Brasil, todo mundo sabe disso. Já poderia ter sido iniciada há muito tempo, muitas pessoas não precisavam ter perdido a vida. Inclusive, em um dado que nós temos visto nas pesquisas a respeito do perfil das pessoas que são internadas em situação grave, mais de 88% são pessoas que não tomaram a vacina.

Então veja como a eficácia da vacina vem se comprovando com a redução da taxa de mortalidade diária em todo o País, e em Minas Gerais também não é diferente, e quando as pessoas são internadas em situação grave são internadas porque não se imunizaram. Isso tudo é para lembrar à população que o Brasil já poderia ter iniciado a vacinação há muito tempo e que milhares de pessoas não precisavam ter perdido a sua vida. A gente já falou muito sobre isso aqui, dos tratamentos sem eficácia, o chamado tratamento precoce. Nós vimos que a FDA dos Estados Unidos, como se fosse a Anvisa americana, acho que é essa mesma a pronúncia, fez uma recomendação: “Se você não é gado e se você não é cavalo, não tome ivermectina, não”.

Mas o que me trouxe aqui à tribuna, além de relembrar a questão da Covid, que ainda não acabou, gente... É importante lembrar isto, nós ainda não superamos a questão da pandemia, não. Em qualquer descuido, as pessoas podem se contaminar porque sempre há variantes, novas cepas. Então, ainda que a gente já tenha tomado a nossa imunização, o uso da máscara ainda é recomendável, o distanciamento é recomendável e também a utilização do álcool em gel. Então vamos continuar fazendo a nossa parte, até que a gente consiga atravessar esse momento.

Bem, a outra coisa que eu gostaria de conversar com os colegas é sobre a questão econômica do nosso país. Sabem o que acontece... Porque a gente vem, fala isso aqui, e fala de novo, e fala de novo. Nós não estamos repetindo notícia, é notícia nova. E

qual é a notícia nova? Novo aumento da gasolina. Sério, pessoal. Vocês não estão assistindo a vídeo de fala minha anterior que estou reproduzido. Não, isso aqui é transmissão ao vivo, neste momento estou falando de novo aumento da gasolina. O que acontece que faz com que a gasolina no Brasil esteja tão cara? Evidente que há a carga dos impostos que incide sobre o combustível, mas os últimos aumentos que nós tivemos, chegando a um combustível de R\$8,00, não foi em decorrência de aumento do ICMS, em que pese que poderíamos, sim, discutir a alíquota, já que o Estado está tendo superávit de arrecadação.

Há margem para esse debate no Estado. Podemos fazê-lo também, mas o que eu quero dizer para as pessoas é que o aumento do combustível não está ocorrendo em razão do aumento do ICMS, que inclusive está congelado. E não será suficiente esse congelamento para segurar o preço da gasolina – não será suficiente –, do diesel e do próprio álcool. E por que não será suficiente? Porque o governo federal de Jair Bolsonaro fez a opção por um tipo de política de preços que atrela o preço do combustível, do barril de petróleo, ao mercado internacional, dolarizado e com o dólar alto.

O Brasil, que tem toda a capacidade de refinar o óleo bruto e de ter autossustentabilidade, de ser autossustentável em combustível dentro do próprio País, faz a opção de exportar o óleo bruto e importar o óleo, entre aspas, “refinado, beneficiado”. E ali você vai embutir tanto o custo internacional dolarizado quanto o próprio custo de produção. Então é um negócio, assim, de maluco, não é? É como se você estivesse pagando a exportação do óleo bruto, que vai no navio – alguém está trabalhando para transportá-lo, tem frete, tem seguro, é feito todo um refino –, e depois se traz o óleo de volta pagando uma porrada de impostos também, embutindo-se no custo dessa produção. Então, se não houver mudança na política de preços, de cálculo de preços da Petrobras, vamos chegar até o final do ano pagando R\$10,00 facilmente de gasolina. Fácil!

Qual é o problema? É que, na outra ponta, os acionistas estão morrendo de rir. Olhe, esse negócio de anunciar “a Petrobras bate mais um recorde de lucro, a Petrobras anuncia mais um lucro”, isso aí, gente, não interessa ao povo brasileiro, que precisa do combustível para seu transporte, para o transporte das cargas, do remédio, da alimentação, do transporte para poder ir para o trabalho, como o transporte coletivo, para abastecer seu próprio carro. Isso só interessa ao mercado financeiro, aos grandes acionistas, cuja maior parte nem está no Brasil. “Olhe que legal a Petrobras, mais um recorde! Uma gestão competente.” Errado! Isso é uma política de preços que penaliza os trabalhadores mais pobres do nosso país e só interessa aos grandes acionistas.

Essa foi uma das grandes críticas que fizeram ao governo do PT, ao governo da presidenta Dilma – não é –, porque tinha uma regulação do controle de preços, tinha uma política de subsídio. Tem de ser discutida uma política subsídio. Se não quer fazer igual à que fizemos, qual modelo seria possível de política de subsídio do preço do combustível? Isso tem que ser feito. Volto a dizer: o Brasil tem capacidade de fazer o refino e a produção dentro do próprio País, diminuindo os custos para a população.

Mas vamos lá. Além dessa questão do combustível... Eu descobri um negócio, presidente, que eu não sabia: está circulando um meme na internet que está dizendo que o símbolo do Bolsonaro – ele faz um símbolo assim, com a mão – não é arminha, é a bomba de gasolina. Olhe, se o povo soubesse que não era arminha, mas a bomba de gasolina, Doutor Wilson! Ele faz assim com a mão porque está dizendo que a gasolina vai aumentar mais uma vez, sabe? Então, gente, é um negócio terrível. É o custo do combustível, é o custo do gás de cozinha, é o custo da energia elétrica, na bandeira vermelha. Doutor Wilson, eles falavam o seguinte: “Nossa bandeira jamais será vermelha”. Bandeira vermelha na conta de energia já deve ser a segunda ou a terceira vez. E aí vemos o custo dos alimentos: o preço da carne, caríssimo; o preço da carne, o preço do arroz, o preço dos alimentos.

No início dessa crise toda que está abatendo o País, com essa miserabilidade toda que está abatendo o País, o que nós vimos? As pessoas brigando, gente, acotovelando-se em carrocera de caminhão para ver se conseguiam disputar ali um resto de alimento que pudesse ser consumido. No século XXI, Doutor Wilson, o País que é um dos maiores produtores de alimentos do mundo – do mundo – tem sua população passando fome. São 112 milhões de brasileiros em situação de insegurança alimentar. Nossa, que palavra chique! Vamos traduzir: passando fome ou não se alimentando o suficiente para manter suas condições nutricionais. São 112

milhões de brasileiros! Nós já temos 14 milhões de brasileiros desempregados, é um negócio absurdo, e uma porrada de gente que já voltou para a linha da extrema pobreza.

E aí, no começo dessa crise econômica toda, a gente falava de como nós ficamos surpresos, assustados, abismados quando víamos nos noticiários que as pessoas faziam fila para pegar osso. Lembra? Rapaz, aquilo nos escandalizou. Sabe como está hoje? O osso não é nem mais doado, é vendido; cabeça de peixe é vendida; tripa de animal é vendida; pele, pelanca, tudo é vendido. Olhem a situação a que chegamos! Pé de frango custa R\$9,90 em alguns lugares.

Então, gente, eu preciso bater nesta tecla. Sei que às vezes parece repetitivo. Quem já me ouviu, às vezes pensa: “Ah, mas vai falar sobre isso de novo?”. O que nos resta então neste momento? A nossa solidariedade e a nossa luta. E o espaço que temos para falar é o espaço do Parlamento, da tribuna, para denunciar o que está acontecendo. Então quero chamar os colegas para essa reflexão. Nós aqui tentamos inclusive dar a nossa contribuição no enfrentamento a este momento todo. A Assembleia aprovou o Recomeça Minas, a Assembleia aprovou o auxílio emergencial de R\$600,00 – e lamentavelmente o governador, por desconhecer o que é a pobreza, a extrema pobreza, falou que o povo ia beber cachaça, não é? Pode ser que um ou outro até vá tomar uma cachaça com o dinheiro, mas eu afirmo que a grande maioria absoluta vai comprar comida, porque não está tendo comida para se alimentar. É só ver os indicadores, os resultados do Bolsa Família que vamos ver como o programa mudou a vida e a realidade das pessoas, especialmente daquelas em situação de extrema pobreza. Então é isso que a gente vem tentando fazer para aliviar aqui e ali e diminuir os impactos da pandemia e o impacto da situação econômica que a gente vive.

Agora imaginem vocês, eu falei que o momento que o Brasil vive é um momento do aumento dos combustíveis. Toda semana um novo aumento, toda semana. Falei que é o aumento do gás de cozinha, R\$120,00; o aumento da tarifa de energia; o aumento do custo dos alimentos; da carne então nem se fala, as pessoas não estão nem conseguindo comprar carne, estão fazendo fila para comprar osso. Enfim, aumento em tudo, aumento em tudo na vida do povo brasileiro, num momento em que o desemprego bate recorde.

Como se não bastasse, o que temos em Minas Gerais? A resolução da Arsae, que é a agência reguladora das águas, que autoriza o aumento na tarifa de esgoto do povo de Minas Gerais. Olhe, gente, isso é muito grave. Hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, Doutor Wilson, fui relator de um projeto do nosso colega deputado Ulysses, que propõe a revogação dessa resolução da Arsae, e aprovamos hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, a maioria dos parlamentares aprovaram. Ela tem que tramitar rápido nas demais comissões para a gente votar aqui. Ela corrige um absurdo que está sendo feito pela Arsae e pela Copasa. Qual é o absurdo? As pessoas hoje, por exemplo, num município onde não há água tratada, pagam – vou dar um exemplo – R\$100 de conta de água e 25% de conta de esgoto, ou seja R\$125,00. Com essa alteração, o cidadão que pagava R\$100,00 de água vai pagar de tarifa de esgoto R\$74,00, porque tem um aumento de 25% para 74%, sem o esgoto ser tratado. Gente, isso é um absurdo. É um absurdo! Nós vamos dizer para o cidadão que não tem esgoto da sua residência tratado que, em vez de pagar 25%, vai pagar 74%. Você sabe o que isso vai impactar mais? As pequenas cidades do nosso estado, que têm o serviço da Copasa, mas não têm o tratamento de água. As cidades que já têm tratamento de água, Doutor Wilson, pagam 100% de taxa de esgoto referente à taxa de água; vai cair para 74%. Quem tem o serviço de esgoto tratado vai pagar menos, quem não tem serviço de esgoto tratado vai pagar mais. Está certo isso? Está correto um negócio desse?

Então, hoje, fiz a minha parte na comissão, como relator, apresentando um parecer favorável ao projeto, para que a gente possa anular esse aumento absurdo da Copasa e da Arsae, do governador Romeu Zema. O Zema não pode continuar nesse alinhamento com o Jair Bolsonaro. Ele tem que perceber que a vida do povo está muito sacrificada. Eu sei que o Zema entender pobreza, entender miséria, entender as pessoas passarem fome é difícil, porque é um homem muito milionário, é um homem muito rico. Eu acho que pobreza para ele é documentário no Globo Repórter, na sexta-feira à noite. É um homem muito distante dessa realidade da pobreza. Mas, gente, alguém tem que dizer para ele. Não é possível que não haja ninguém próximo do governador que

possa falar da situação que o povo de Minas Gerais está passando e que tem gente passando fome; que não pode ridicularizar o auxílio de R\$600,00; que precisa trabalhar para que a gente faça a inclusão e a proteção das pessoas em extrema pobreza; e que, acima de tudo, não pode onerar ainda mais o trabalhador ou desempregado que está numa situação extremamente grave, a situação hoje do nosso país. Então quero dizer isso aos colegas. Estamos trabalhando firmes nesse sentido.

Não pode a Copasa, que paga jeton para conselheiro; a Copasa, que paga salários milionários para a diretoria; que antecipa distribuição de dividendos das suas ações para acionistas, enquanto o povo mais pobre de Minas Gerais paga a conta por esses aumentos abusivos. Inclusive, gente – para poder encerrar –, houve também mudança na chamada tarifa social da Copasa. A tarifa social levava em consideração as famílias cadastradas no CadÚnico, por exemplo, nos programas sociais. Isso mudou. Agora, para a família poder receber o benefício da tarifa social, ela terá que consumir até 20m³ por mês. Se passar, chegar a 30, vai tomar bomba e vai pagar tarifa normal. Então isso também precisa ser revisto porque é algo que atenta contra os mais pobres, que vivem em situação dramática neste momento econômico do País.

Obrigado. Espero que os colegas tenham tido oportunidade de nos ouvir e somar com a gente nessa luta.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, muito boa tarde. Boa tarde aos colegas deputados e deputadas aqui presentes, aos servidores desta Casa, aos telespectadores da TV Assembleia.

Sr. Presidente, eu vou ser muito breve nas minhas palavras. Estávamos ali fora, agora, recebendo a deputada Andréia de Jesus, prestando-lhe solidariedade, pois ela sofreu ameaças nos últimos dias por fazer o papel que lhe cabe como presidente da Comissão de Direitos Humanos. Eu vou me pautar no que ocorreu com a deputada, que recebeu graves ameaças nas suas redes sociais, no seu aparelho de telefone celular. Nós sabemos que é uma deputada aguerrida, frequente aqui, nesta Casa, que defende muitas pautas populares. Muitas delas também eu defendo. Eu sempre falo que eu não preciso ser mulher para defender a luta das mulheres, não preciso ser negro para defender a luta dos negros. Para mim, é muito cômodo, homem branco, participante da classe média brasileira, defender as minhas pautas, defender as pautas dos brancos, da classe média, dos homens. Eu me somo a muitas lutas da deputada e a muitas lutas de vários parlamentares aqui presentes. Eu tenho lutas aqui com deputados que pensam, ideologicamente, diferente de mim, mas nós temos pautas que defendemos, como o desenvolvimento regional, o desenvolvimento econômico.

Então eu quero aqui prestar solidariedade e lembrar o dia em que a deputada Andréia de Jesus foi diplomada. Quando eu vi a deputada federal Áurea Carolina ser vaiada por manifestar e mostrar uma placa da Marielle, quando eu vi a Andréia de Jesus ser vaiada por mostrar uma placa da Marielle, eu fiquei pensando em como eu deveria entrar para receber o meu diploma. Eu não conhecia nenhuma das duas; nunca tinha trocado uma palavra com elas. E eu cheguei até a Andréia de Jesus e até a Áurea Carolina e pedi permissão para que, na hora em que me chamassem para receber o meu diploma, eu pudesse entrar acompanhado pelas duas. Quando me chamaram, eu dei a mão à deputada Andréia, dei a mão à deputada Áurea Carolina e entramos juntos. Levantamos as mãos e, sem nos acovardar, gritamos: “Que ninguém solte a mão de ninguém”.

Então, neste momento, deputada Andréia, também se sinta abraçada, de mãos dadas nas causas que nos custam tão caro. Fazer ameaça à deputada Andréia é fazer ameaça às mulheres, aos negros, a esta Casa, independente de posições políticas – cada um aqui tem a sua –, de posições partidárias – cada um tem a sua. Ela está aqui desenvolvendo o seu trabalho, e nenhum deputado, seja ele de direita, de esquerda, de extrema esquerda, de centro, de extrema direita, deve receber ameaça por estar cumprindo o seu papel fazendo o seu trabalho.

Muitas vezes, quando nós pronunciamos uma fala desta, alguém diz: “Está defendendo a esquerda.” Há poucos dias eu fiz uma fala aqui e parabeneizei todos os médicos. Fiz desse jeito a fala: “Parabeneizando todos os médicos, no Dia do Médico, que desenvolvem a sua profissão com amor, cuidando de corpo e alma das pessoas”. Quando eu falei isso, um deputado pediu a fala e disse que eu não parabenizaria todos os médicos de esquerda e de direita, que eu só parabenizei os de esquerda. Aí eu falei: “Espere

aí. Então é o de esquerda que atende com amor e alma, com amor e dedicação, que cuida de corpo e alma?”. Eu parabeneizei todos que fazem a sua profissão com amor e atendem pensando em corpo e alma.

Eu cito em muitas posições. Está aqui o deputado Delegado Heli Grilo, e já o citei ontem, falava sobre o deputado Heli. Citava V. Exa., deputado Heli, porque já tivemos a oportunidade de ir juntos assistir ao jogo do nosso time, que não está lá tão bem. Mas nós dois já fomos juntos, sorrimos muito no dia e tiramos fotos. Foi muito legal dialogar e conversar com V. Exa. Nós pensamos política diferente, e o que que tem isso? Muitas vezes nessa adversidade nos enriquecemos e também enriquecemos o outro. Então eu quero aqui prestar essa homenagem e essa solidariedade.

Quero chamar a atenção e pedir ajuda de cada deputado, de cada deputada, dos presidentes de comissões. Nós temos um projeto de nossa autoria que trata sobre o uso das câmeras no uniforme da polícia e do Corpo de Bombeiros. É algo que vem mostrando em alguns estados – e eu quero aqui destacar São Paulo – uma iniciativa que diminuiu a letalidade no momento da ação. E um dos fatos das cenas... Há uma cena que chocou a mim e tenho certeza absoluta de que chocou muita gente, independente de agremiação partidária, pelo amor de Deus! Porque, sim, é uma cena, deputado Virgílio, de uma mãe segurando um bebê com outra criança, que deve ter 6 ou 7 anos ao lado. E a Polícia Militar agir daquele jeito não nos choca? Há algo errado. Se choca a mim, se choca a um deputado de centro, de direita, do partido que for, a gente tem algo em comum.

Então se esse projeto já tivesse sido aprovado, se os policiais já estivessem usando câmeras... Eu não estou aqui discutindo que tinha que ter uma abordagem, não estou falando isso. É a maneira como foi abordada. Quem vê a cena acha que é como se nós criminalizássemos um bebê, criminalizássemos a criança. Como um dos coordenadores e criadores da Frente Parlamentar em Defesa da Criança e do Adolescente, aquilo nos choca.

Portanto, quero pedir ajuda dos parlamentares. Eu tenho acompanhado as falas do deputado Guilherme da Cunha – deputado de governo, eu sou de oposição – defendendo esse nosso projeto, pedindo para que esse nosso projeto avance. Tenho dialogado bastante com o deputado Sargento Rodrigues. Não somos daqueles que dizemos: “O projeto está pronto.” Não. Pode caber emenda para melhorar o projeto. Ele tem demonstrado também apoio. Isso é defender não simplesmente – e principalmente – a sociedade; isso é defender também os bons policiais; isso é diminuir a letalidade. Recebo com muita felicidade a fala de alguns policiais com que tenho dialogado, e alguns inclusive já usam as câmeras que eles adquiriram com recursos próprios. Eu fiquei sabendo que os oficiais que ministram aulas preparatórias na academia militar pregam isso, a importância disso. Então, não se trata aqui de dizer se é um deputado de oposição, de situação. Não é isso. Muitas vezes, mesmo sendo de oposição – e uma oposição responsável –, a gente ajuda com ideias, propostas. Já fui várias vezes ao governo dialogar e propor ideias.

Então fica aqui, deputado Antonio Carlos, essa pauta. Peço a sua ajuda. Dialoguei já com V. Exa. em tantas outras pautas. V. Exa. é um produtor rural, e eu tenho muita pauta da agricultura familiar. Existe um projeto de minha autoria que trata da questão da assistência técnica à agricultura familiar, e V. Exa. gostou do projeto e o defende. Em quantas situações a fala nossa – eu, do Partido dos Trabalhadores, e V. Exa., do PSDB... Quantas falas nossas convergiram, em várias audiências! Então eu acho que essa talvez seja uma das artes da política, do encontro, do reencontro, de dialogar com as diversidades. Eu acho que todos ganham, mas principalmente a sociedade.

Então, queria aqui pedir a V. Exa. como 1º-vice-presidente também, ao nosso querido deputado Agostinho Patrus, aos presidentes de comissões, aos deputados e às deputadas para olharem o projeto para que nós possamos pautá-lo. O País vem discutindo isso. Nós vimos várias situações em que, de um lado, acusam; do outro, defendem e acusam; e, talvez, se tivéssemos uma experiência dessas... Se a gente não quer fazer uma experiência em todo o Estado, que possamos iniciar em algum lugar essa experiência.

E, para terminar a minha fala, venho aqui falar mais uma vez, como fiz já várias vezes, sobre o Corpo de Bombeiros. O Estado abriu um concurso, e o parabenizo por isso. Já foi feita a primeira etapa do concurso, mas eu quero pedir ao governo do Estado

que nós possamos ampliar as vagas que foram destinadas – me parece que foram 145. Nós conseguimos, no governo anterior, que chamassem os excedentes de um concurso daquela época, e a gente faz a mesma solicitação: que chamem os excedentes, porque há várias corporações que fazem trabalhos importantíssimos neste estado e no País, mas eu gosto sempre de destacar o Corpo de Bombeiros. Passa governo, entra governo, você chega muitas vezes lá, e o comandante é alguém que estava em outro governo, ou seja, essa é uma instituição que deixa às claras que é uma instituição de Estado, e não de governo. Isso é importantíssimo, e eu gostaria de fazer este pedido: que pudessem convocar os excedentes, aumentar esse número de vagas, para que nós chegássemos aí a uma média de 300 profissionais nessa área dos bombeiros – homens e mulheres que fazem um trabalho fundamental. E tem sido fundamental a expansão iniciada há alguns anos e que continua em todo o Estado de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente; muito obrigado àqueles que nos ouviram.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

– A Comunicação da Presidência, informando ao Plenário sobre os requerimentos aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões

de Esporte – aprovação, na 3ª Reunião Extraordinária, em 28/10/2021, dos Projetos de Lei n°s 1.201/2019, do deputado Mário Henrique Caixa, 2.904/2021, da deputada Rosângela Reis, e 3.030/2021, do deputado Zé Guilherme, e dos Requerimentos n°s 9.255/2021, da deputada Andréia de Jesus, e 9.319/2021, do deputado Celinho Sintrocetel;

de Saúde – aprovação, na 13ª Reunião Extraordinária, em 3/11/2021, dos Requerimentos n°s 9.251/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, 9.359/2021, do deputado Doutor Paulo, 9.400/2021, do deputado Elismar Prado, e 9.408/2021, do deputado Doutor Jean Freire;

de Segurança Pública – aprovação, na 35ª Reunião Extraordinária, em 3/11/2021, dos Requerimentos n°s 9.526, 9.537, 9.540 e 9.541/2021, do deputado Sargento Rodrigues;

de Transporte – aprovação, na 11ª Reunião Extraordinária, em 3/11/2021, dos Requerimentos n°s 9.193 a 9.195, 9.323, 9.361 e 9.438 a 9.440/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, 9.204/2021, da deputada Ione Pinheiro, 9.295/2021, da Comissão de Administração Pública, 9.325/2021, do deputado Leonídio Bouças, 9.353/2021, da Comissão de Segurança Pública, 9.425 e 9.503/2021, do deputado Duarte Bechir, e 9.491 e 9.492/2021, do deputado Raul Belém;

da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 4/11/2021, dos Projetos de Lei n°s 461/2019, do deputado Tadeu Martins Leite, e 1.579/2020, do deputado Gustavo Mitre, e dos Requerimentos n°s 9.191/2021, do deputado Duarte Bechir, 9.298/2021, do deputado Raul Belém, e 9.506/2021, do deputado Zé Guilherme;

dos Direitos da Mulher – aprovação, na 14ª Reunião Extraordinária, em 4/11/2021, do Projeto de Lei n° 2.447/2021, do deputado Professor Cleiton, com a Emenda n° 1, e do Requerimento n° 9.501/2021, da deputada Leninha; e

de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 11ª Reunião Extraordinária, em 8/11/2021, dos Requerimentos nºs 9.433/2021, do deputado Gil Pereira, 9.437/2021, dos deputados Agostinho Patrus e Mauro Tramonte, 9.449 e 9.450/2021, do deputado Agostinho Patrus, 9.454/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, 9.458/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 9.481 e 9.483/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, 9.490/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Minas, e 9.571/2021, do deputado Raul Belém (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 1.145/2021, do deputado Bartô, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.182/2021 (Arquive-se o projeto.).

O presidente (deputado Doutor Jean Freire) – Requerimento Ordinário nº 1.080/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o Almirante da Esquadra Flávio Augusto Viana Rocha por ter elevado Minas Gerais a grande patamar operacional e de gestão administrativa perante a Marinha do Brasil. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 1.113/2021, do deputado Professor Cleiton e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar os 25 anos da Câmara Portuguesa de Comércio de Minas Gerais e instalar a Frente Parlamentar Minas-Portugal, o Requerimento Ordinário nº 1.125/2021, do deputado Zé Reis e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar o Dia do Marinheiro, e o Requerimento Ordinário nº 1.144/2021, do deputado Douglas Melo e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear os trabalhadores da saúde pela atuação no combate à pandemia de covid-19.

– O despacho do Requerimento Ordinário nº 1.147/2021 foi publicado na edição anterior.

Votação de Requerimentos

– A votação dos Requerimentos Ordinários nºs 1.135 e 1.136/2021 foi publicada na edição anterior.

Questão de Ordem

O deputado Cleitinho Azevedo – Sr. Presidente, boa tarde a todos os deputados e deputadas, aos servidores desta Casa e à população mineira. Eu queria hoje fazer uma campanha nacional, porque a gente vê aí vários problemas do País. Vou trazer uma solução aqui que resolve muito o problema do País e aproveitar que a gente está em novembro, que é o mês da Black Friday. Então, está aqui uma solução para o País. Peço ao cameraman que dê um Zoom para a gente colocar isto aqui. Eu acho que isto aqui resolve muito o problema do nosso país. (- Mostra um cartaz.) É uma campanha nacional. Quero que esse meu vídeo viralize no Brasil inteiro e que você o compartilhe para a gente fazer também o Black Friday na política, 50%, porque a população, que é o patrão, não está dando conta de pagar mais essa conta. Eu vou mostrar para vocês porque a gente tem que fazer um Black Friday na política. Com todo respeito, viu? Não quero que nenhum político, que a classe política fique de mi-mi-mi, com raiva de mim. Se você trabalha, acabou o problema, não se sinta ofendido. Então, isso aqui vai para quem não trabalha, para os mamadores, que não fazem nada, a não ser encher o saco e roubar. Então é o Black Friday na política! Olha aqui que legal, gente. Se a população... Matematicamente, gente, é insuportável. Não aguenta mais. Olha isto aqui: “1 presidente da República, 1 vice-presidente da República, 1 presidente da Câmara Federal, 1 presidente do Senado Federal, 81 senadores, 513 deputados federais, 27 governadores, 27 vice-governadores” – acredito que você não sabe nem quem é o vice-governador do seu estado, porque não serve para nada; a verdade é essa –, “27 câmaras estaduais, 1.049 deputados estaduais, 5.568 prefeitos, 5.568 vice-prefeitos” – você não deve saber nem qual é o nome do seu vice-prefeito, que também não serve para nada. Vice serve para o seguinte: se o prefeito roubar, ele entra no lugar dele; se o prefeito for cassado, ele entra também. Se não for isso, não resolve nada; tem que ser secretário, viu? Então aqui: “5.568 câmaras municipais. Agora prestem atenção no que eu vou falar para vocês: “57.931 vereadores”. Isso dá para encher o Mineirão! Você viu como o

Mineirão estava cheio no jogo do Galo? Então é daquele jeito ali: 57 mil vereadores. Total de políticos que há no País, gente: 71 mil; dá para encher o Maracanã. A final da Copa do Mundo, vocês se lembram? Setenta e um mil. Agora prestem atenção no que vou falar para vocês aqui: “12.825 assessores parlamentares na Câmara Federal sem concurso; 4.455 assessores parlamentares no Senado sem concurso; 27 mil assessores parlamentares nas câmaras estaduais sem concurso”, estimados por falta de transparência. Agora prestem atenção! Olhem aqui: “600 mil assessores parlamentares, 600 mil assessores parlamentares nas câmaras municipais sem concurso”, estimados por falta de transparência. Sabem quantos? Setecentos e quinze mil funcionários não concursados; muitos desses são laranjas. O que acontece? Não tenho nada contra servidor, assessor; não tenho nada contra. Assessor que trabalha tem o meu respeito. Mas, nesses 715 mil aqui, há os que são laranjas; laranjas, viu? Está provado aí para todo mundo ver. Então, a campanha nacional é para isto aqui: já que novembro é o mês do Black Friday, vamos fazer o Black Friday da política, gente? O que vocês acham, população brasileira? Se vocês acham essa ideia aqui top, compartilhem esse vídeo nos grupos de WhatsApp, compartilhem no seu Facebook, no seu Instagram, porque vamos mudar este país só através de uma reforma política; é só através de uma reforma tributária; e de uma reforma política urgente! Falam de milhões de reforma – não é? – para ferrar com o povo. Mas essa reforma aqui, que é para ferrar com a classe política, que, na maioria das vezes, não resolve nada, não acontece. E não adianta político ficar de mi-mi-mi comigo, com raiva de mim e me olhar com cara fechada. Cara feia para mim é fome, está bom? Então, é o seguinte: agora, no mês de novembro, vamos fazer o Black Friday da política, uma reforma política, até porque o Prof. Enéas já falava isso há vinte e tantos anos. Precisamos sair da crise; e, para sairmos dessa crise, precisamos mexer na estrutura do Poder. E essa estrutura do Poder é aqui: Judiciário, Legislativo e Executivo. Se você concorda comigo, compartilhe esse vídeo para o Brasil inteiro: Black Friday na política; 50%! Estamos juntos!

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 10, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/10/2021

Às 14h14min, comparece à reunião a deputada Andréia de Jesus, membra da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a falta de acesso à água em comunidades quilombolas do Médio Jequitinhonha. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Sandra Maria da Silva Andrade, coordenadora Executiva da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais; Maria Aparecida Machado Silva, representante da Comunidade Quilombola Córrego do Rocha – Chapada do Norte e Daiane Santos das Neves Cardoso, representante do Médio Jequitinhonha da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais e os Srs. Nataélcio Dias Lima, representante das Comunidades Quilombolas de Virgem da Lapa; Léo Heller, pesquisador do Instituto René Rachou da Fiocruz e pós-doutor na University of Oxford e Marcelo da Fonseca, diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, representando a secretária da pasta. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Andréia de Jesus, presidente – Leninha – Marquinho Lemos.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/10/2021

Às 17h7min, comparecem à reunião os deputados Marquinho Lemos, Professor Cleiton e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.441/2021, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizado debate acerca da política habitacional no Estado e da atribuição da Companhia de Habitação de Minas Gerais – Cohab –, com a participação do governo e de movimentos sociais que atuam no tema moradia;

nº 10.468/2021, dos deputados Professor Cleiton e Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig - pedido de informações sobre a destinação do recurso revalidado no Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO -, em que foi transformada a verba parlamentar alocada na SES-MG em 2017, no valor de R\$3.200.000,00, destinado à aquisição de um novo acelerador linear para o Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Calvalcanti/Fhemig; a situação em que se encontra o contrato entre a empresa Varian e a Fhemig para instalação do novo acelerador linear para o Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Calvalcanti/Fhemig; a atual situação dos projetos executivos da empresa Oliveira Araújo Engenharia, no valor de R\$172.000,00, para adaptação do "bunker", objetivando à instalação do novo acelerador, cujo prazo para entrega, com os prazos adicionais concedidos, seria até maio de 2020; não havendo investimento em radioterapia, qual o destino que a Fhemig dará aos investimentos já realizados e à infraestrutura elétrica (já pronta para ampliação da capacidade operacional do Hospital Alberto Calvalcanti, a fim de receber o aparelho de tomografia e o novo acelerador linear que seria instalado), bem como ao espaço físico, equipamentos, acessórios, detectores de radiação, fontes de radiação e a todos os profissionais da equipe do Serviço de Radioterapia do Hospital Alberto Calvalcanti/Fhemig;

nº 10.656/2021, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a revitalização da Bacia do Rio Pardo;

nº 10.658/2021, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária as emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 3.192/2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023 para o exercício de 2022, destinadas a assegurar a execução dos projetos e atividades demandados pelos participantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2022;

nº 10.659/2021, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja encaminhada à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária a emenda ao Projeto de Lei nº 3.191/2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022, destinada a assegurar a execução dos projetos e atividades demandados pelos participantes do processo de discussão participativa da revisão do PPAG 2020-2023 para o exercício 2022;

nº 10.660/2021, do deputado Virgílio Guimarães, em que requer seja realizada audiência pública para discussão do acordo da Vale, tendo como foco a participação dos representantes dos atingidos, signatários do manifesto que menciona, uma vez que será apresentado um relatório na próxima reunião da comissão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Marquinho Lemos, presidente – Professor Cleiton – Virgílio Guimarães.

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/11/2021

Às 9h30min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater o monitoramento das Metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação (Lei nº 23.197, de 2018), que tratam da gestão democrática da educação, valorização dos profissionais de educação e financiamento: gestão democrática, participação e controle social; formação, carreira e remuneração dos profissionais de educação; execução orçamentária de recursos na educação e regime de colaboração entre os entes federados. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Augusta Isabel Junqueira Fagundes, subsecretária de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação, representando a secretária da Pasta; Beatriz Rodrigues Neres Veloso, assessora da Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Educação; Giziane Gleyce de Caires Rangel, assessora da Subsecretaria de Administração da Secretaria de Estado de Educação; Maria Helena Oliveira Gonçalves Augusto, professora e integrante do Fórum Estadual Permanente de Educação, representando a coordenadora desse fórum; Naila Garcia Mourthé, diretora da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, representando o presidente desse Tribunal; e Gina Mara Pereira, diretora Estadual do Sind-Ute/MG, representando a coordenadora-geral desse sindicato; e dos Srs. Paulo Henrique Rodrigues, superintendente de Desenvolvimento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação; Ramuth Pereira Marinho, coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Participação e Controle social; José Natal de Amorim, professor e diretor Executivo da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação de Minas Gerais, representando a coordenadora Estadual dessa entidade; e Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador Técnico do Dieese na Subseção do Sind-Ute/MG. A presidência faz as considerações iniciais e, logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Betão – Professor Cleiton – Laura Serrano.

ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/11/2021

Às 10 horas, comparecem à reunião os deputados Sávio Souza Cruz, Charles Santos, Cristiano Silveira e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sávio Souza Cruz, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Raul Belém, encaminhando documentação necessária à tramitação do Projeto de Lei nº 852/2019. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado pela comissão requerimento do deputado Sávio Souza Cruz para manutenção da ordem da pauta.

Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Resolução nº 148 e 149/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira) (registram-se votos contrários do deputado Zé Reis). Registra-se a presença do deputado Guilherme da Cunha. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projeto de Lei nºs 3.152/2021 (relator: deputado Cristiano Silveira) (registra-se voto contrário do deputado Guilherme da Cunha), 2.857/2021 (relator: deputado Zé Reis), e 3.211/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 1.380/2020, 2.918/2021 (relator: deputado Charles Santos), 2.215/2020 e 3.091/2021 (relator: deputado Charles Santos; redistribuição); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.962 e 2.963/2021 (relator: deputado Zé Reis). O parecer sobre o Projetos de Lei nº 3.183/2021, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Guilherme da Cunha. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 3.207/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz), ao autor, ao secretário de Estado de Governo e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, e 3.210/2021 (relator: deputado Charles Santos; redistribuição), ao secretário de Estado de Governo e ao prefeito municipal de Toledo. Registra-se a presença do deputado Glaycon Franco. São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, no 1º turno, os Projetos de Lei nºs 3.216/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz), ao autor e ao secretário de Estado de Governo e 3.258/2021 (relator: deputado Charles Santos) ao secretário de Estado de Governo e ao prefeito municipal de Vespasiano. O Projeto de Lei nº 3.248/2021 é retirado da pauta, por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.222/2021 (deputado Guilherme da Cunha). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 852/2019 é retirado da pauta, por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 2.136/2015 (relator: deputado Charles Santos) e 4.178/2017 (relator: deputado Charles Santos; redistribuição). Retira-se o deputado Cristiano Silveira. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, em turno único, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 692/2019 (relator: deputado Sávio Souza Cruz; redistribuição), 2.157/2020 e 2.614/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz), 2.841 e 3.197/2021 (relator: deputado Charles Santos), 2.913/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 2.985/2021 (relator: deputado Glaycon Franco), 3.100/2021 (relator: deputado Zé Reis); 3.151 e 3.160/2021 (relator: deputado Charles Santos; redistribuição); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.287/2020 e 2.775/2021 (relator: deputado Glaycon Franco), e 2.912/2021 (relator: deputado Zé Reis); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 2.755/2021 (relator: deputado Charles Santos), e 2.867/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 3.092/2021 (relator: deputado Zé Reis), 3.096/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha), 3.173/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz; redistribuição), 3.179/2021 (relator: deputado Sávio Souza Cruz), 3.185/2021 (relator: deputado Charles Santos; redistribuição), 3.217/2021 (relator: deputado Glaycon Franco), aos respectivos autores; e 3.110/2021 (relator: deputado Guilherme da Cunha), ao autor e à Secretaria de Estado de Governo. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente – Charles Santos – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Bruno Engler.

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/11/2021

Às 14h31min, comparecem à reunião os deputados Bartô, Charles Santos e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Douglas Melo, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bartô, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios da Sra. Solange Medeiros de Abreu, presidente do Conselho de Consumidores da Cemig, solicitando a elaboração e aprovação de um projeto de lei que permita a exclusão da cobrança de ICMS sobre a bandeira tarifária de escassez hídrica; e do Sr. Claudinei Alves da Cruz Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba, encaminhando cópia da moção de repúdio à Copasa pela má prestação de serviços de esgotamento no município e pelo aumento de tarifas; e-mails, encaminhados pelo *Fale Com as Comissões*, da Sra. Vânia, solicitando providências quanto ao alto valor das contas da Copasa; e do Sr. Thiago de Carvalho Siqueira, solicitando a correção dos valores da Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV – em Minas Gerais, tendo em vista a redução de custos operacionais no que tange à expedição, envelopamento, envio e insumos para produção do documento. O deputado Ulysses Gomes retira-se da reunião. Registra-se a presença do deputado Elismar Prado. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Resolução nº 149/2021 (relator: deputado Charles Santos). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.051, 9.377/, 9.414 e 9.459/2021. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.517/2021, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG – pedido de providências para que apurem a legalidade e a moralidade das Resoluções nºs 141 e 156 da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG –, com objetivo de suspender sua vigência, por estabelecerem a cobrança das tarifas de esgotamento sanitário para todos os cidadãos, mesmo os que não fazem uso do tratamento do esgoto, prejudicando os mais pobres e as regiões com menos infraestrutura;

nº 10.584/2021, do deputado Bartô, em que requer seja realizada audiência pública para debater a nova forma de cobrança tarifária autorizada pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e implementada pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa -MG.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Bartô, presidente.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/11/2021**

Foi rejeitado, em turno único, o Veto nº 29/2021, do Governador do Estado.

 **ORDEM DO DIA****ORDEM DO DIA DA 94ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 11/11/2021****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2020, do deputado Delegado Heli Grilo e outros, que altera os arts. 31, 61, 65, 134 e 137 da Constituição do Estado e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Acrescenta a Polícia Penal, subordinada ao Governo do Estado, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescenta o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar ao Conselho de Defesa Social e dispõe sobre o Departamento Penitenciário – Depen). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.487/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 96/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, que expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de junho de 1994, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 503/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cássia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 535/2019, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do

Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 806/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais a Festa do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.197/2019, do deputado Cristiano Silveira, que fica instituído o Programa de Prevenção de Violências Autoprovocadas ou Autoinfligidas, com a finalidade de atender e capacitar policiais civis e militares para o auxílio e o enfrentamento da manifestação do sofrimento psíquico e do suicídio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e do Substitutivo nº 2, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.244/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores de Animais no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.367/2019, do deputado Zé Reis, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os festejos de cavalhadas de Brejo do Amparo, no Município de Januária. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.063/2020, do deputado Carlos Henrique, que dispõe sobre o uso obrigatório de coletes salva-vidas em lagos, lagoas, rios, riachos, represas e cachoeiras, pelos frequentadores desses locais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.209/2020, do deputado Gil Pereira, que altera a Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre a sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, para incluir o uso da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais (Acrescenta parágrafos ao art. 96, dispondo sobre uso de aviação agrícola em combate a incêndio florestal). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.613/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre os requisitos para ligação nova de extensão de rede de energia elétrica rural gratuita no âmbito do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.764/2021, do deputado Charles Santos, que altera a Lei nº 23.764, de 7 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino (Altera ementa e art. 1º, determinando que política estadual de valorização da vida seja implementada na rede de ensino). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.825/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.792, de 13 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica (Altera destinação do imóvel para implantação de centro educacional). A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.918/2021, do deputado Bernardo Mucida, que altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.953/2021, do deputado Virgílio Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão de Cocais o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.263/2021, do deputado Agostinho Patrus, que institui o índice Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG – e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 11 de novembro de 2021, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; na 2ª Fase, à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 53/2020, do deputado Delegado Heli Grilo e outros, que altera os arts. 31, 61, 65, 134 e 137 da Constituição do Estado e acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dos Projetos de Lei nºs 4.487/2017, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Caldas o imóvel que especifica; 96/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, que expande a área da Estação Ecológica de Fechos, criada pelo Decreto nº 36.073, de 27 de junho de 1994, e dá outras providências; 503/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cássia o imóvel que especifica; 535/2019, da deputada Ione Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sarzedo o imóvel que especifica; 806/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que declara patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais a Festa do Rosário dos Homens Pretos de Minas Novas e dá outras providências; 1.197/2019, do deputado Cristiano Silveira, que fica instituído o Programa de Prevenção de Violências Autoprovocadas ou Autoinfligidas, com a finalidade de atender e capacitar policiais civis e militares para o auxílio e o enfrentamento da manifestação do sofrimento psíquico e do suicídio; 1.244/2019, do deputado Osvaldo Lopes, que dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Protetores e Cuidadores de Animais no Estado; 1.367/2019, do deputado Zé Reis, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os festejos de cavalcadas de Brejo do Amparo, no Município de Januária; 2.063/2020, do deputado Carlos Henrique, que dispõe sobre o uso obrigatório de coletes salva-vidas em lagos, lagoas, rios, riachos, represas e cachoeiras, pelos frequentadores desses locais; 2.209/2020, do deputado Gil Pereira, que altera a Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, para

incluir o uso da aviação agrícola nas diretrizes e políticas governamentais de combate a incêndios florestais; 2.613/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que dispõe sobre os requisitos para ligação nova de extensão de rede de energia elétrica rural gratuita no âmbito do Estado; 2.764/2021, do deputado Charles Santos, que altera a Lei nº 23.764, de 7 de janeiro de 2021, que institui a política estadual de valorização da vida, a ser implementada na rede estadual de ensino; 2.825/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, que altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 23.792, de 13 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica; 2.918/2021, do deputado Bernardo Mucida, que altera a Lei nº 14.941, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD; 2.953/2021, do deputado Virgílio Guimarães, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Barão de Cocais o imóvel que especifica; e 3.263/2021, do deputado Agostinho Patrus, que institui o índice Produto Interno Verde de Minas Gerais – PIV-MG – e dá outras providências; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 11 de novembro de 2021, destinada à entrega do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Bárbara Ferreira Viegas Rubim.

Palácio da Inconfidência, 10 de novembro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os deputados Charles Santos, Bruno Engler, Cristiano Silveira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/11/2021, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Proposta de Emenda à Constituição nº 76/2021, do deputado João Magalhães e outros, e dos Projetos de Lei nºs 3.278/2021, do deputado Bruno Engler, 3.892/2016, do deputado Cabo Júlio, e 3.285/2021, do Procurador-Geral de Justiça, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Cássio Soares, Braulio Braz, Doorgal Andrada, Ulysses Gomes e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 11/11/2021, às 9h30min e às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.042/2021, do deputado Raul Belém, e 3.137/2021, do deputado João Magalhães, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 765/2019, do deputado Cristiano Silveira, 924/2019, do deputado Zé Reis, 1.250/2019, do deputado Cleitinho Azevedo,

3.256/2021, do governador do Estado, e 3.278/2021, do deputado Bruno Engler, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Hely Tarquínio, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões Extraordinárias Pró-Ferrovias Mineiras e de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Gustavo Mitre, Coronel Henrique e Gustavo Santana, membros da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, e a deputada Delegada Sheila e os deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da Comissão de Segurança Pública, para a reunião a ser realizada em 11/11/2021, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater com a Polícia Civil e Polícia Militar de Minas Gerais os furtos de ferro-gusa que acontecem ao longo da linha férrea na Grande BH, entre os Bairros Calafate, em Belo Horizonte, e Vila São Paulo, em Contagem.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

João Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Ione Pinheiro e os deputados Duarte Bechir, Glaycon Franco, Raul Belém e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/11/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.814 e 2.836/2021, do deputado Hely Tarquínio e de receber, discutir e votar proposições da comissão.,

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cleitinho Azevedo, Braulio Braz, Elismar Prado e Fernando Pacheco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/11/2021, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.476/2021, do deputado Celinho Sintrocel, 9.543 a 9.545, 9.564 e 9.565/2021, do deputado Bosco, e 9.566/2021, do deputado Gustavo Santana, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Rosângela Reis, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Ione Pinheiro, Leninha e Rosângela Reis, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/11/2021, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.149/2020, do deputado Marquinho Lemos, de receber, discutir e votar

proposições da comissão e de, em audiência pública, debater iniciativas educacionais com temáticas ligadas à prevenção da violência contra a mulher, como o concurso de redação promovido pela prefeitura de Contagem com o tema “Educação: um caminho na prevenção da violência contra a mulher”.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Ana Paula Siqueira, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.248/2021

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Charles Santos, a proposição em epígrafe “autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas das Polícias Civil e Militar”.

Publicado no Diário do Legislativo de 29/10/2021, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Administração Pública e Segurança Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, “a”, do mencionado Regimento.

Fundamentação

O projeto de lei em análise autoriza o Poder Executivo a receber vidros de blindagem de grau III (três), no para-brisa dianteiro frontal, para viaturas de rondas ostensivas e policiamento tático das polícias Civil e Militar do Estado (art. 1º), cabendo aos interessados realizar as referidas doações, sem encargo para a Administração, diretamente na Secretaria de Segurança Pública, a qual competirá a análise jurídica da proposta (art. 2º).

Prevê ainda que “o Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana (parágrafo único do art. 2º).

Segundo o disposto no art. 3º: “os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria de Segurança Pública, para análise, devendo informar se o objetivo será de patrocínio, copatrocínio, convênio, colaboração ou apoio”. As propostas e parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e das quotas de patrocínios a serem assumidas pela iniciativa privada (art. 4º).

Além disso, prevê o art. 5º que “os projetos oficiais serão objetos de chamamento pela Secretaria de Segurança Pública, visando a despertar interesse de parcerias para eventos específicos no âmbito de suas competências”.

Ademais, “as parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa” (art. 6º).

Por fim, “a Secretaria de Segurança Pública deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais das propostas e parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral” (art. 7º).

Segundo o autor, a proposição possibilitará maior proteção as polícias ostensivas e táticas do Estado de Minas Gerais, sem geração de despesa pública, já que há empresas, do ramo da blindagem ou não, dispostas a fazerem doações para a instalação de vidros blindados para as viaturas de polícia.

Percebemos que o projeto pretende regram a possibilidade de doação de bens privados por particulares à Administração Pública estadual, sem qualquer ônus ou encargo para esta, o que se revela juridicamente possível em razão do instituto da autonomia privada e do direito de livre disposição de bens particulares.

Entendemos também que a doação de bens privados à Administração Pública, havendo assunção de encargos pelo poder público, gera, a princípio, a obrigatoriedade de realização da licitação. Contudo, como a doação a que se refere a proposição não gera ônus ou encargo para a Administração Pública, nem dano ao patrimônio público, o ato jurídico prescinde de licitação ou chamamento público, observada a legislação que disciplina a matéria na esfera federativa correspondente.

A esse respeito, o Decreto nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e institui o Selo Amigo de Minas Gerais. Ainda que se trate de ato infralegal, o qual, portanto, objetiva regulamentar leis infraconstitucionais, o decreto serve de parâmetro para o regramento da matéria, já que adentra em questões e pontos específicos que não estão no corpo da lei, razão pela qual buscamos, no substitutivo ora apresentado, fazer referência ao regulamento para as situações em que este ato normativo possa regulamentar o assunto.

Dessa maneira, sem adentrarmos nos aspectos meritórios do projeto e em suas implicações práticas, o que será feito em momento oportuno pelas comissões de mérito, vislumbramos condições de tramitação da proposição nesta Casa, na forma do Substitutivo nº 1, que lhe retira dispositivos relativamente aos quais poderia haver alguma discussão jurídica.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 3.248/2021, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a doação de vidros de blindagem para uso em viaturas de rondas ostensivas e policiamento tático da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A doação de vidros de blindagem para uso em viaturas de rondas ostensivas e policiamento tático da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado observará o disposto nesta lei e em regulamento.

Parágrafo único – A doação de que trata esta lei não acarretará ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações para o Poder Executivo.

Art. 2º – Os interessados em doar os bens a que se refere o art. 1º deverão encaminhar suas propostas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, ouvida a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, observado o disposto em regulamento.

§ 1º – As propostas a que se refere o caput, bem como as parcerias que delas possam resultar, serão formalizadas por meio de termo específico, observados os princípios da administração pública e os requisitos dispostos em regulamento.

§ 2º – A Sejusp manterá registros acessíveis ao público em geral e atualizados das propostas e parcerias formalizadas nos termos do § 1º.

Art. 3º – A Seplag, de ofício ou mediante provocação da Sejusp, realizará chamamento público, geral ou específico, com o objetivo de incentivar a sociedade a contribuir para programas, projetos e ações de interesse público, observado o disposto em regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.

Sávio Souza Cruz, presidente – Bruno Engler, relator – Charles Santos – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha.

PARECER SOBRE O VETO Nº 29/2021, REFERENTE À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.886/2021

Relatório

O governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, II, da Constituição do Estado, opôs veto parcial à Proposição de Lei nº 24.886, de 2021, que estabelece normas para a prestação de serviço de fretamento de veículo de transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana e dá outras providências.

As razões do veto foram encaminhadas por meio da Mensagem nº 155/2021, publicada no *Diário do Legislativo* de 30/9/2021.

Incluído o veto na ordem do dia para apreciação, o presidente da Assembleia, nos termos do art. 145, § 2º, do Regimento Interno, designou este deputado como relator para, em 24 horas, emitir parecer no Plenário sobre a matéria.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 155/2021, o governador do Estado comunicou a esta Casa a oposição de veto parcial à Proposição de Lei nº 24.886, de 2021, que estabelece normas para a prestação de serviço de fretamento de veículo de transporte coletivo para viagem intermunicipal e metropolitana e dá outras providências. Alegou haver motivos de inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público, após consultar a Secretaria de Estado de Governo – Segov –, a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e outros órgãos afetos à matéria. Foram vetados os arts. 3º, 4º e 5º e os incisos I do *caput* e III do parágrafo único do art. 6º.

O art. 3º previa que a autorização para a realização de viagem intermunicipal por meio de fretamento, estabelecida no art. 1º, só poderia ser concedida pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DER-MG – para um grupo de pessoas em um circuito fechado, situação em que a lista de passageiros transportados fosse a mesma na ida e na volta. Alega o governador que o transporte fretado tem características eminentemente privadas e que não seria possível o Estado interferir na liberdade de contratação, de iniciativa e de exercício profissional e tampouco verificar em concreto o eventual cumprimento do dispositivo vetado. Alega, por fim, que “o Estado deve se limitar a disciplinar matérias estritamente necessárias à observância de requisitos técnicos, de segurança, de higiene e de conforto dos passageiros” e que outros estados da Federação, ao regular a questão, “não preveem o circuito fechado como requisito para a autorização de realização do transporte fretado de passageiros”.

O art. 4º, por sua vez, definia que a requisição da autorização e o envio da relação nominal de passageiros a serem transportados ao DER-MG acontecessem até 6 horas antes do início do primeiro trecho da viagem. E o art. 5º abria uma exceção para que a relação de passageiros pudesse ser parcialmente alterada até o momento de início da viagem, desde que não ultrapassasse o limite de dois passageiros ou de 20% da capacidade do veículo. Para o governador, as medidas trazidas por esses artigos seriam desproporcionais e desarrazoadas, além de não guardarem relação com a realidade fática do setor de transporte por fretamento.

Por fim, houve veto aos incisos I do *caput* e III do parágrafo único, ambos do art. 6º, que vedavam, respectivamente, a intermediação por terceiros que pudessem vir a vender passagens individualizadas por passageiros, a utilização de terminais utilizados pelo transporte coletivo público e o embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário do fretamento. Alegou o governador que o veto ao primeiro dispositivo seria necessário para não impedir que terceiros fossem contratados por um particular para transportar pessoas ligadas a ele – como funcionários de uma empresa. Já ao segundo, a justificativa foi que não haveria como o

Estado exercer seu poder como polícia administrativa, restringindo a liberdade de locomoção das pessoas, direito fundamental previsto na Constituição.

Em nossa análise, salvo melhor juízo, entendemos que os argumentos trazidos pelo governador não são suficientes para justificar o veto aos dispositivos da citada proposição, a qual derivou de um processo de discussões e de tramitações legislativas ocorridas ao longo de vários meses nesta Casa. Como já mencionado em pareceres da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas sobre o Projeto de Lei nº 1.155/2015, do qual derivou a proposição em análise, o que se pretende com a norma parcialmente vetada é definir com clareza qual o campo de atuação do transporte fretado, evitando que ele opere com as características do transporte coletivo intermunicipal, que é um mercado explorado indiretamente pelo Estado de Minas Gerais, na forma da lei.

Assim, se mantido o veto parcial, há um risco potencial de dano à política estadual de transporte. É importante mencionar, em acréscimo, que os dispositivos vetados garantem a unicidade da proposição, motivo pelo qual sua retirada poderia deixar lacunas jurídicas e descaracterizar a legislação aprovada.

Por outro lado, a rejeição ao veto não trará maiores implicações ao setor de fretamento, que continuará operando normalmente – como já o faz com louvor há décadas –, tendo como base a nova lei, que, além de manter boa parte das regras vigentes até o ano de 2020, trouxe avanços em termos de desburocratização e de incentivos a todo o setor.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição ao Veto nº 29/2021, referente à Proposição de Lei nº 24.886/2021.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2021.

Cássio Soares, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 5.430/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado Betão requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o não pagamento integral de salário e férias dos servidores em abril, dado que a receita nominal até março de 2020 foi superior em 2% à do mesmo período de 2019 e há um saldo de R\$5,9 bilhões disponíveis em caixa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 25/6/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 46, inciso III, do Regimento Interno desta Casa assegura ao deputado a prerrogativa de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, do mesmo Regimento, compete à Mesa da Assembleia emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações é previsto no art. 54 da Constituição Estadual, tratando-se de um dos principais instrumentos do Poder Legislativo para o exercício da sua competência de fiscalização e controle, a saber:

“Art. 54 – (...)

§ 2º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar ao Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

§ 3º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização”.

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo é definida no art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual confere à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Observamos, porém, que o citado art. 54 da Carta Mineira prevê que o pedido de informação deve ser dirigido a secretário de Estado ou titular de cargo equivalente, não havendo referência ao governador do Estado, de tal sorte que não caberia pedido escrito de informação diretamente a este.

Ademais, observamos que a matéria diz respeito à área de competência da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF – e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, conforme arts. 33 e 44 da Lei nº 23.304, de 2019, que “estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências”.

No que se refere ao mérito da demanda, a proposição parece pertinente, uma vez que nos termos do referido art. 33 da Lei nº 23.304, de 2019, compete à SEF a gestão dos recursos financeiros do Estado, e à Seplag, nos termos do art. 44 da mesma lei, o pagamento de pessoal, bem como a formulação, planejamento e coordenação da ação governamental.

Entendemos, enfim, pela legalidade e pertinência do pedido de informação com a função fiscalizatória do Poder Legislativo, uma vez que recai sobre a atividade administrativa do Poder Executivo, justificando-se o interesse público na fiscalização da sua execução.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 5.430/2020 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado Betão requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o não pagamento integral do salário e das férias dos servidores em abril de 2020, dado que a receita nominal até março de 2020 foi superior em 2% à do mesmo período de 2019. De acordo com o Portal da Transparência, constatou-se que a receita apurada até a data de 20 de abril de 2020 é de R\$29,40 bilhões e a despesa liquidada foi de R\$23,70 bilhões, havendo, portanto, R\$5,9 bilhões disponíveis em caixa.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 7.104/2020

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a deputada Delegada Sheila requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de informações sobre a previsão de implantação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Juiz de Fora, tendo em vista o encaminhamento de ofício da Presidência nº 12/2019, em resposta ao requerimento nº 688/2019, da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/12/2020, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento visa obter informações sobre a previsão de implantação do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Juiz de Fora.

A proposição embasa seu pedido na resposta dada, em 17/9/2019, ao requerimento nº 688/2019 da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por meio do ofício da Presidência nº12/2019, pelo Presidente do Tribunal de Justiça à época, em que informou que estudos estavam sendo desenvolvidos para a viável instalação da vara ou de cargo de juiz na unidade jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Juiz de Fora.

A proposição não adentra ou interfere na função típica do Judiciário, mas busca, tão somente e na exata medida, informações inerentes à sua atuação administrativa. Ampara-se, portanto, nos arts. 73 e 74 da Constituição mineira, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. E no § 3º do art. 54 da mesma carta, que dispõe sobre a prerrogativa da Mesa da Assembleia de encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

Pelo exposto, considerando que já transcorreu mais de um ano do requerimento nº 688/2019 da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, bem como a alteração da Presidência do Tribunal, entendemos que a informação solicitada é adequada e pertinente ao exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente definidas para o Parlamento, pelo que reconhecemos justificável a apresentação do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 7.104/2020.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.382/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o cronograma de execução de reforma estrutural, hidráulica e elétrica do prédio onde hoje se encontra a Delegacia Regional de Juiz de Fora, no Bairro Santa Terezinha, zona nordeste da cidade, esclarecendo as ações e medidas cabíveis que estão planejadas para essa delegacia, de modo a garantir as condições adequadas e salutaras de trabalho desenvolvido pelos servidores lotados nessa unidade, uma vez que, conforme denúncias apresentadas, o prédio em questão encontra-se em precárias condições de funcionamento, colocando em risco a vida dos servidores e da comunidade que procura atendimento no local.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/10/2021, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo receber informações sobre cronograma de execução de reforma do imóvel que sedia a Delegacia Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora, considerando a apresentação de denúncias de precariedade das condições atuais do imóvel em questão, o que traz riscos para os servidores e para a comunidade que frequenta a referida unidade policial.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado. Além disso, conforme o art. 54, §§ 2º e 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e também a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais. No primeiro caso, a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Nos demais, constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

A Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 129, de 2013, é órgão autônomo, essencial à segurança pública, à realização da justiça e à defesa das instituições democráticas, fundada na promoção da cidadania, da dignidade humana e dos direitos e garantias fundamentais. Trata-se de uma instituição bicentenária, que presta serviços variados à população mineira, tais como, conforme a legislação mencionada, a apuração de infrações penais e de atos infracionais, o processamento e arquivo de identificação civil e criminal, bem como o registro e licenciamento de veículo automotor e a habilitação de condutor. Nota-se, portanto, que os serviços prestados pela PCMG são de grande importância para todos os mineiros.

Na sua estrutura, existem os Departamentos de Polícia Civil, aos quais estão vinculadas as Delegacias Regionais de Polícia Civil, que por sua vez têm vinculadas as Delegacias de Polícia Civil.

Para que essa instituição possa desempenhar as suas funções é importante que seja garantida a oferta dos meios necessários ao seu corpo de servidores, em quantidade e qualidade. Por meios necessários entende-se o acesso a armamento adequado, coletes antibalísticos, veículos, equipamentos de informática e mobiliário, mas também instalações físicas dignas, traduzidas em espaços seguros, acessíveis, salubres, bem estruturados, uma vez que é nos imóveis que sediam as unidades policiais que a PCMG desenvolve as suas investigações criminais e acolhe o público em geral que procura pelos seus serviços.

No tocante ao mérito, entendemos como importante a obtenção das informações requeridas, na medida em que existem denúncias de precariedade das instalações físicas da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora, com riscos aos servidores que lá atuam e à comunidade local, ressaltando-se que o IBGE¹ estima que a população de Juiz de Fora, em 2021, seja de 577.532 habitantes, o que coloca esse município na 4ª colocação entre os mais populosos do Estado.

No entanto, considerando que as Delegacias Regionais de Polícia Civil são unidades policiais que integram a estrutura da PCMG, órgão autônomo, entendemos que o pedido de informações em tela deva ser encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado, o que fazemos por meio da apresentação do Substitutivo nº 1.

Por fim, sublinhamos que ao encaminhar o pedido de informações sob análise, com os aperfeiçoamentos contidos no substitutivo, esta Casa está cumprindo a sua atribuição constitucional de fiscalizar o Poder Executivo no desempenho de suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.382/2021 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de execução da reforma estrutural, hidráulica e elétrica do prédio onde hoje se encontra a Delegacia Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora, no Bairro Santa Terezinha, zona nordeste da cidade, esclarecendo-

se as ações e medidas cabíveis planejadas para essa delegacia, de modo a garantir condições adequadas e salutaras de trabalho aos servidores lotados nessa unidade, uma vez que, conforme denúncias apresentadas, o prédio em questão encontra-se em precárias condições de funcionamento, colocando em risco a vida dos servidores e da comunidade atendida no local.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

¹ Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/juiz-de-fora.html?>>. Acesso em: 22 out. 2021.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.407/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, o deputado André Quintão e as deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Leninha requerem ao presidente da Assembleia seja encaminhado à diretora-geral do Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de informações detalhadas sobre a situação fundiária atual do Parque Estadual Rio Corrente, criado pelo Decreto nº 40.168, de 17 de dezembro de 1988, localizado no Município de Açucena e sobre o funcionamento do conselho consultivo do referido parque.

Após a publicação no *Diário do Legislativo* de 8/10/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A presente proposição busca obter informações detalhadas sobre a situação fundiária do Parque Estadual do Rio Corrente e sobre o funcionamento do seu conselho consultivo.

Localizado no Município de Açucena, o Parque Estadual do Rio Corrente foi criado em 1998 em área de bioma da Mata Atlântica. Sua área, de 5.065 hectares, contempla aproximadamente 20 nascentes de diferentes ribeirões e córregos que deságuam no Rio Corrente, que, por sua vez, deságua no Rio Doce. Além disso, é abrigo de diversas espécies arbóreas típicas da Mata Atlântica e de espécimes de fauna que necessitam, prioritariamente, de ambientes florestais preservados para a sua sobrevivência.

Cabe destacar que a regularização fundiária de uma unidade de conservação, a existência de plano de manejo e de conselho consultivo são fundamentais para o seu funcionamento e, por consequência para a preservação e conservação da biodiversidade, motivo pelo qual entendemos que o requerimento formulado pelo parlamentar e pelas parlamentares é de fundamental importância.

Tendo em vista que o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública (art. 54, § 3º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual), entendemos a proposição em análise que é pertinente. As informações solicitadas têm o condão de contribuir com os trabalhos desta Casa no que se refere ao acompanhamento de políticas públicas de conservação da biodiversidade e à busca por fornecer ao povo mineiro informações precisas e transparentes sobre esses temas.

Além disso, a proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura aos deputados e às deputadas o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.407/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.411/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposição em análise solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o valor investido em políticas públicas e nos órgãos estaduais destinados ao combate a incêndios, nos anos de 2020 e 2021.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/10/2021, a matéria foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Em 2021, Minas Gerais, assim como grande parte do Brasil, enfrentou um período de estiagem muito crítico, o que potencializa os riscos de incêndios florestais. Segundo informações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, de janeiro a setembro deste ano, o Estado ultrapassou a média histórica de ocorrências desse tipo em Unidades de Conservação – UCs –, com 534 registros contra 354 da média histórica do período entre 2013 e 2020.

Os principais fatores que contribuem para os incêndios florestais são a baixa umidade relativa do ar, a vegetação ressecada, os ventos fortes e as altas temperaturas. Segundo dados do Corpo de Bombeiros, apesar das condições naturais propícias dos meses de agosto e setembro, mais de 90% das ocorrências são provocadas pela ação humana. Ressalta-se que causar incêndio florestal é crime ambiental previsto no art. 41 da Lei nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), com pena de 2 a 4 anos de reclusão e multa.

Diante do aumento dos incêndios florestais em Minas Gerais, consideramos que as informações requeridas são importantes e que a solicitação em tela se justifica, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a aplicação das políticas públicas pelo Poder Executivo, além de buscar transparência e adequações porventura necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, observamos que o pedido de informações do Poder Legislativo a secretários de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública, amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 2º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Como a proposição atende às atribuições e às exigências supramencionadas, entendemos que ela merece prosperar nesta Casa. Contudo, apresentamos um substitutivo a fim de redirecionar o pedido de informações ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão, uma vez que o acompanhamento das metas e da execução das políticas públicas compete à secretaria da qual ele é titular.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.411/2021, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o valor investido nas políticas públicas e nos órgãos estaduais destinados ao combate a incêndios, nos anos de 2020 e 2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.427/2021**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os termos da licença concedida à mineradora Vale para operação das minas Tamanduá e Capitão do Mato, em Nova Lima, bem como os estudos técnicos que embasam e apontam os impactos socioambientais decorrentes da referida autorização, e sobre o processo no qual a mineradora solicita a ampliação das cavas das referidas minas e a expansão das operações.

Após a publicação no *Diário do Legislativo* de 20/10/2021, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A presente proposição busca obter informações sobre licença ambiental concedida à empresa Vale S.A. para operação das Minas Tamanduá e Capitão do Mato, localizadas no Município de Nova Lima, inclusive acerca dos estudos técnicos que apontam os impactos socioambientais decorrentes da operação licenciada, bem como solicita informações sobre o processo no qual a mineradora demanda a ampliação das cavas das referidas minas.

Na justificativa que acompanha a proposição, o autor informa que a empresa tem projetos de ampliação das operações nas citadas minas, o que, no entendimento do parlamentar, traria risco à preservação ambiental da área e ao abastecimento hídrico da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Entendemos que a atividade minerária, fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado, deve ser praticada dentro da legislação e com total responsabilidade em relação às vidas humanas e à preservação do meio ambiente. Portanto, acreditamos que o pedido sob análise tem grande importância no sentido de dar transparência e permitir a análise do pedido de expansão das atividades nas Minas Tamanduá e Capitão do Mato.

Tendo em vista que o pedido de informações do Poder Legislativo a secretária de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública (art. 54, § 2º, e inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual), entendemos que é pertinente o pedido formulado pela comissão. As informações solicitadas têm o condão de contribuir com os trabalhos desta Casa no que se refere ao acompanhamento de políticas públicas e à busca por fornecer ao povo mineiro informações precisas e transparentes.

Além disso, a proposição encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria

legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 9.427/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.453/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, a matéria em epígrafe requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre as usinas fotovoltaicas em Minas Gerais cuja ligação ao sistema de transmissão ou distribuição estejam pendentes ou cuja possibilidade de geração esteja limitada por restrições de capacidade de transformação de voltagem, especificando-se as localidades dos pedidos pendentes e a data inicial de solicitação de ligação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2021, vem a matéria a este órgão colegiado para dele receber parecer nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo, de autoria da Comissão Extraordinária das Privatizações, atendendo a requerimento dos deputados Coronel Sandro, Guilherme da Cunha e Elismar Prado, solicita informações sobre usinas fotovoltaicas cuja plena operação esteja sendo obstada por deficiências no sistema de transmissão de energia. De forma simplificada, as três etapas básicas de um sistema elétrico são a geração de energia, sua transmissão até uma região de consumo e sua posterior distribuição aos consumidores. O requerimento em estudo é pertinente aos dois primeiros estágios apresentados, em especial, busca saber se a geração (primeira etapa) não está sendo plenamente aproveitada por problemas na transmissão (segunda etapa), com prejuízo, ao final, para os consumidores (terceira etapa).

Devido às suas características climáticas e topográficas, Minas Gerais tem se transformado em importante produtor de energia solar por meio de usinas fotovoltaicas. Situadas principalmente nas porções mais ao norte do território mineiro, tais unidades, no entanto, por vezes não são capazes de vender a energia que produzem, parcial ou integralmente, por limitações do sistema elétrico, principalmente referentes à transmissão de energia. Tais restrições representam prejuízo para os empreendedores que investiram nessas usinas, e também para os consumidores, especialmente em cenário em que a geração de energia apresenta problemas, como tem sido o caso do País nos últimos anos, incluindo o ano corrente.

Tal temática tem sido discutida reiteradamente neste Parlamento, inclusive na 9ª Reunião Extraordinária da Comissão das Privatizações, realizada em 7/10/2021, que deu origem à proposição ora em análise, e que teve por finalidade debater o atual estado do fornecimento de energia elétrica em Minas Gerais, a adequação da oferta e as perspectivas de ampliação da geração e os diferentes modelos de fornecimento de energia elétrica oferecidos no Brasil e no exterior.

É sabido que a Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, uma *holding* com atuação diversificada, tem participação importante no mercado de transmissão de energia de Minas Gerais, de forma que o envio do pedido de informações pretendido nos parece pertinente. Entretanto, a Cemig não é a única empresa que atua nesse setor no Estado. Além disso, a operação do sistema elétrico nacional é feita de forma centralizada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS –, que detém

informações detalhadas sobre todo o sistema. Assim, pode ser pertinente o envio de pedido de informações àquela entidade se a resposta a ser enviada pela Cemig não for plenamente satisfatória aos deputados requerentes.

Do ponto de vista da legitimidade do pedido, cabe destacar que a Constituição Estadual, por meio do art. 54, § 3º, conferiu à Mesa da Assembleia a competência de encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, para quem a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Destacamos que, conforme a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 – que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado –, em seu art. 25, § 3º, II, “c”, que a Cemig é vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Dessa maneira, é integrante da administração indireta estadual, estando abarcada pelo dispositivo constitucional citado.

Em termos regimentais a matéria obedece o disposto no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa que assegura às comissões a possibilidade de enviar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Por fim, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do citado regimento, estabelece que a Mesa somente admitirá tal pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e a fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise. Verificamos, assim, o atendimento aos requisitos legais para admissibilidade do pedido em estudo.

Conclusão

Conforme o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.453/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 9.504/2021

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, o deputado Cássio Soares e a deputada Ione Pinheiro requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de informações sobre quais são os municípios atendidos pela Copasa no Estado; os municípios nos quais a companhia realiza o serviço de coleta de esgoto e aqueles em que realiza os serviços de coleta e o tratamento de esgoto; os municípios para os quais a Copasa foi contratada para realizar a coleta e o tratamento de esgoto, mas nos quais, até outubro de 2021, apenas realiza o serviço de coleta; os prazos para implementar o serviço de tratamento de esgoto nesses municípios e os valores acumulados em razão do atraso nessa implantação.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/10/2021, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Assembleia Legislativa, por meio de suas comissões, lida frequentemente com reclamações e demandas da sociedade, que tem manifestado preocupação com a qualidade dos serviços de esgotamento sanitário prestados pela Copasa. Também têm sido frequentes as queixas relacionadas ao lançamento de esgotos sem tratamento nos cursos d’água e à demora na construção de estações de tratamento de esgoto.

Nesse contexto, consideramos importante que informações como as solicitadas na proposição em comento sejam prestadas, uma vez que compete à Assembleia Legislativa não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, em seu art. 62, XXXI, a Constituição Estadual estabelece como competência da Assembleia Legislativa a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Também seu art. 54, § 3º, ampara o pedido de informações do Poder Legislativo a autoridades estaduais.

A proposição também encontra respaldo no inciso III do art. 46 do Regimento Interno desta Casa, que assegura ao parlamentar o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 9.504/2021.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 27 de outubro de 2021.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 8/11/2021, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Maria Rosiani de Souza, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

exonerando Paulo Tadeu Alvim Penido, padrão VL-20, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

exonerando Robson Paulo da Silva, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz;

exonerando Wanisse de Aguiar Bahiense, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite;

nomeando Andre Almeida dos Santos, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Delegado Heli Grilo;

nomeando Geraldo de Paulo Andrade, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton;

nomeando Marcio Magno Moreira, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

nomeando Mirian Martins de Souza, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Magalhães;

nomeando Paula Roberta da Silva Coelho, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz;

nomeando Paulo Tadeu Alvim Penido, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Minas São Muitas;

nomeando Pedro Henrique dos Santos Moreira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Glaycon Franco;

nomeando Romulo da Silva Krause, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Delegada Sheila;

nomeando Vinicius Luca Andrada Morais, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Zé Reis.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 44/2021****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 85/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 30/11/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçom, *maitre* e supervisor.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 54/2021****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 105/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 26/11/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamento EITV Codificador/Inseror de *Closed Caption*.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 68/2021****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 140/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 1º/12/2021, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para execução de serviço de montagem e fornecimento de requadro em perfis de aço com vidro para divisória e fornecimento de materiais para montagem de paredes divisórias nos prédios da ALMG.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2021.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 97/2021**Número no Siad: 9294474/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Informática Empresarial Ltda. Objeto: aquisição de uma unidade de deduplicador para *backup* de armazenamento em disco, da marca/modelo DELL/EMC DD3300. Vigência: 4 meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia. Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.4.4.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 62/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Clínica Odontológica Soares e Nogueira Eireli. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e aos respectivos dependentes. Objeto do aditamento: transformação do tipo societário e mudança do nome empresarial. Vigência: a partir da data da assinatura até o final da vigência do Contrato nº 27/2018.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 82/2021**Número no Siad: 92412274/2021**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: TK Elevadores Brasil Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de plataforma de elevação vertical motorizada para acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças. Objeto do aditamento: terceira prorrogação contratual, com reajuste de preço, abrangendo exclusivamente a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma. Vigência: 12 meses, de 29/1/2022 a 28/1/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3390.10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 88/2021

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Activit Tecnologia Ltda. Objeto: cessão de uso de licença de *software* de prontuário médico eletrônico, bem como o serviço de implantação do *software*. Objeto do aditamento: terceira prorrogação, com reajuste de preço, restrita à subcláusula 1.1 do contrato nº 11/2019. Vigência: 12 meses, de 2/4/2022 a 1º/4/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001 3.3.90 (10.1).

**ERRATA****VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 10/11/2021, na pág. 22, onde se lê:

“Requerimento nº 1.135/2021”, leia-se:

“Requerimento Ordinário nº 1.135/2021”;

e, onde se lê:

“Requerimento nº 1.136/2021”, leia-se:

“Requerimento Ordinário nº 1.136/2021”.